

MANUAL DO ALUNO 2016

Sumário

1	Palavra do Reitor.....	4
2	Conhecendo o UNISAL.....	6
2.1	O UNISAL hoje.....	6
2.2	Histórico.....	6
2.3	Missão	7
2.3.1	Visão.....	7
2.3.2	Valores	7
2.4	Estrutura organizacional	7
2.5	Diretorias e Coordenadorias.....	8
3	Os cursos de Graduação	14
3.1	Estágio Supervisionado.....	14
3.2	Matriz curricular.....	14
3.3	Prazo de Integralização de curso	14
3.4	Trabalho de Conclusão de Curso.....	15
4	As formas de Ingresso.....	15
4.1	Processo Seletivo Unificado	15
4.2	Processo Seletivo de Admissão para vagas remanescentes.....	15
5	Transferência	16
5.1	Transferência de Curso na mesma Unidade de Ensino, ou entre Unidades de Ensino (pedidos em janeiro/fevereiro – julho/agosto)	16
5.2	Transferência de turma.....	16
5.3	Transferência de turno.....	16
6	Matrícula	16
6.1	Matrícula Inicial.....	16
6.2	Rematrícula	17
6.3	Antecipação de disciplina.....	17
7	Formas de interrupção do curso.....	17
7.1	Cancelamento de matrícula	17
7.2	Trancamento de matrícula.....	17
7.3	Transferência para outra Instituição de Ensino Superior.....	18
7.4	Destrancamento de matrícula	18
8	Avaliação do rendimento escolar e da frequência.....	18
8.1	Avaliação do Desempenho Acadêmico	18
8.2	Reprovação	19
8.3	Revisão de notas/faltas.....	19
8.4	Regime de adaptação	19
8.5	Regime de dependência	20
8.6	Aproveitamento de estudos	20
8.7	Extraordinário aproveitamento de estudos.....	21
8.8	Provas de 2.ª Chamada	21
9	Frequência.....	21
9.1	Frequência às aulas.....	21
9.2	Exercício Domiciliar	22
9.3	Compensação de Ausência	22
10	Conclusão do Curso.....	22
10.1	Colação de Grau	22

10.2 Antecipação ou Adiantamento da Colação de Grau	23
10.3 Diploma.....	23
10.4 Integralização Curricular	23
11 Bolsas de Estudos e Créditos Educacionais Modalidades.....	23
11.1 Gratuidades Parciais	23
11.2 Convênios com Empresas	24
11.3 Desconto para dois ou mais Alunos da mesma Residência	24
11.4 Monitoria	24
11.5 Concessão de Bolsas do PROUNI – Programa Universidade Para Todos	24
11.6 Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES)	25
11.7 Crédito Universitário – PRAVALER	25
11.8 Crédito Estudantil – CEU - Exclusivo para a Unidade de Americana	25
12 Programas de Bolsa/Auxílio – UNISAL e CAPES/CNPq.....	26
12.1 Iniciação Científica – BIC-SAL (UNISAL)	26
12.2 PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (CNPQ)	26
12.3 PIBID - Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (CNPQ/Capes).....	26
12.4 PIBITI - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (CNPQ).....	26
13 Sistemas de Apoio Acadêmico	27
13.1 Bibliotecas.....	27
13.2 Secretaria Geral	28
13.3 Secretaria Acadêmica.....	28
13.4 Central de Atendimento	28
13.5 Portal do Aluno	28
13.6 Central de Estágios.....	28
13.7 Internet	28
13.8 Laboratórios de Informática	28
13.9 Assuntos Financeiros	29
13.10 Atualização Cadastral.....	29
13.11 Call Center.....	29
14 Documentos Acadêmicos.....	29
14.1 Expedição de Documentos.....	29
14.2 Calendário Acadêmico	29
14.3 Carteirinha de Estudante	29
14.4 Histórico Escolar.....	29
14.5 Plano de Ensino.....	30
15 Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.....	30
16 Comissão Própria de Avaliação – CPA.....	30
17 Extensão, Ação Comunitária e Pastoral.....	30
17.1 Pastoral da Universidade – PdU.....	30
18 Programas de Pós-Graduação.....	31
18.1 Pós – Graduação <i>Lato Sensu</i>	31
18.2 Pós – Graduação <i>Stricto Sensu</i>	31
19 ANEXOS	32
NORMAS REGIMENTAIS.....	50
LEGISLAÇÕES.....	53
Quadro de Atos Legais	54

1 Palavra do Reitor

A todos os que fazem ou farão parte do UNISAL, sejam bem-vindos! Sintam-se participantes de uma orquestra de proporções enormes, pronta a apresentar ao público o seu não menos enorme repertório.

Como reitor, em alguns momentos, terei de ser maestro e conduzir a orquestra composta por músicos muito mais afinados e treinados do que eu. A minha responsabilidade será a de não permitir que a minha batuta comprometa a execução do trabalho dos artistas.

Em outros momentos, serei músico junto aos demais. Também eu terei de estar afinado com toda a orquestra. Reconheço que precisarei de muito treino para conseguir tal intento. Precisarei da ajuda e da paciência dos músicos mais experientes e da benevolência da plateia.

Certamente, em vários momentos, estarei junto à plateia. Tomarei distância dos músicos e dos instrumentos para captar melhor a beleza da melodia e da execução dos profissionais, como também, se for o caso, perceber o instrumento que precisa ser mais bem afinado para que a execução seja mais harmoniosa.

Maestro, músicos, plateia... imagens que não significam outra coisa senão aprender a dançar conforme a música. Isso não quer dizer que, como reitor, eu não saiba qual seja a minha responsabilidade. Pelo contrário, justamente porque consciente de tal missão é que reconheço que deverei respeitar um processo, inserir-me numa caminhada já existente, contribuir com o que posso e, quando não tiver certeza de poder contribuir, decidir não atrapalhar.

É porque sou consciente da minha missão que posso lhes dizer com toda certeza: a orquestra não me pertence, não sou o dono dela e não cabe a ela executar apenas o que me agradaria ouvir. Em outras palavras, a orquestra é nossa, os músicos somos nós e tantos outros que, como nós, acreditam na música que tocamos. A plateia são os jovens... é a serviço deles que nos colocamos.

Os jovens gostam de dançar. Nem sempre gostam de aprender os passos da dança. Em geral, preferem atirar-se no salão ao ritmo da música, mesmo sem entender o que ouvem. Algumas vezes, seremos nós que os conduziremos ao salão; outras vezes, seremos nós que tocaremos para eles; noutras vezes, ensinaremos a eles os passos; noutras ainda, aprenderemos deles a dar alguns passos. O certo é que, sem eles, não haveria música, músicos, orquestra, baile. Se não for por eles, não terá sentido o que fazemos e, muito menos, os títulos que recebemos ou os cargos que ocupamos.

Para os próximos anos, tive de elencar as prioridades da minha batuta. Não me atrevi a exigir novas composições. Permiti-me acompanhar o ensaio que todos têm feito a tempo. Afinal de contas, se muitas vezes precisamos ousar, outras vezes acertamos mais ousando continuar.

Eis, portanto, caros músicos, cara plateia, as cinco canções que nortearão nossas ações nesses anos. Aprenderemos a executá-las juntos:

- Primeira: reforçar a nossa riqueza identitária. Somos uma orquestra confessional. Temos uma tradição secular e, portanto, uma identidade clara. Faremos resplandecer a riqueza desta identidade católica-salesiana.

- Segunda: favorecer as condições para uma maior fecundidade educativo-pastoral. Sabemos as músicas que queremos tocar para que a nossa proposta educativa seja cada vez mais evangelizadora.
- Terceira: procurar alcançar maior credibilidade por meio da excelência das propostas e ações. Precisamos estar afinados para produzir o melhor espetáculo possível. Os jovens têm direito ao melhor de nós. É por eles que buscamos maior excelência em tudo o que fazemos.
- Quarta: fortalecer as estruturas organizativas. Graças a tais estruturas chegamos até aqui. Precisamos fortalecê-las para não pararmos aqui, para podermos investir em instrumentos adequados e tocar as músicas mais significativas para os jovens de hoje e de amanhã.
- Quinta: construir uma cultura, uma mentalidade carismática comum. A orquestra é nossa. Os músicos são nossos. Mas a plateia e as partituras não nos pertencem. É por isso que cuidaremos do que é nosso para que, juntos, façamos resplandecer a beleza do carisma que nos foi dado e pelo qual nos tornamos responsáveis.

Caros músicos, unamo-nos! Cara plateia, fique conosco! O espetáculo não vai começar. Ele vai apenas continuar! E queira o Maestro-Mor nos abençoar e conduzir nossa dança!

P. Ronaldo Zacharias

Reitor

2 Conhecendo o UNISAL

2.1 O UNISAL hoje

O UNISAL é uma comunidade acadêmica formada por docentes, estudantes e pessoal administrativo, que promove de modo rigoroso, crítico e propositivo o desenvolvimento da pessoa humana e do patrimônio cultural da sociedade, mediante a pesquisa, a docência, a formação superior e contínua e os diversos serviços oferecidos às comunidades locais.

A inspiração cristã, a natureza católica e a identidade salesiana do UNISAL supõem uma visão do mundo e da pessoa humana enraizada e em sintonia com o Evangelho e uma pedagogia fundamentada nos valores do Sistema Preventivo vivido por Dom Bosco.

Isso implica, concretamente: um compromisso de unidade e comunhão com a Igreja; uma opção decidida em favor dos jovens; uma comunidade acadêmica com clara identidade salesiana; um projeto cultural cristã e salesianamente orientado e uma intencionalidade educativo-pastoral.

A integração do conhecimento, o diálogo entre fé e razão, a busca contínua da verdade, a formação ética, o espírito de liberdade na caridade, o respeito recíproco e a promoção dos direitos humanos caracterizam e animam o UNISAL como centro de um saber que dê sabor ao estudo e à pesquisa e favoreça a aquisição da verdadeira sabedoria de vida.

2.2 Histórico

O Liceu Coração de Jesus, em 1939, abriu em São Paulo a Faculdade de Administração e Finanças, com os primeiros cursos universitários salesianos devidamente reconhecidos pelo governo. Mantida pelos salesianos, a Faculdade funcionou no Liceu até 1964, quando foi transferida para a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Na década de 1950, os responsáveis pela formação dos salesianos perceberam que era necessário obter o reconhecimento oficial para os estudos de Filosofia realizados pelos estudantes, especialmente os seminaristas. Assim, nasceu a Faculdade Salesiana de Filosofia, Ciências e Letras, em Lorena, São Paulo, autorizada pelo Decreto do Presidente da República, de 11 de fevereiro de 1952. Esta foi a segunda Instituição de Educação Superior particular a se instalar no interior do Estado de São Paulo e a primeira particular no Vale do Paraíba.

Em 1972, os salesianos do Colégio D. Bosco, em Americana, São Paulo, fundaram o Instituto de Ciências Sociais, primeira Instituição de Ensino Superior da cidade.

Para atender à crescente demanda de especialistas na região de Campinas, polo de excelência em Tecnologia, criou-se, em 1987, a Faculdade Salesiana de Tecnologia (FASTEC), com os Cursos Superiores de Formação de Tecnólogos em Eletrônica Industrial e Instrumentação e Controle, a partir da base tecnológica já oferecida pela Escola Salesiana São José.

Assim, quando as Faculdades Salesianas de Lorena, Campinas e Americana se integraram, em 1993, tendo como sede a cidade de Americana (Parecer CFE n.º 131/93, homologado pela Portaria n.º 209 de 19.02.1993), iniciou-se o processo no MEC, para a sua transformação em universidade, tendo o Liceu Coração de Jesus, de São Paulo, como Entidade Mantenedora.

O resultado foi o Decreto Presidencial de 24 de novembro de 1997 que erigiu as Faculdades Salesianas em Centro Universitário Salesiano de São Paulo - UNISAL - com as Unidades já existentes nas Faculdades Salesianas (Americana, Campinas - São José, Lorena). Com o Decreto foi aberto o novo *campus* de Campinas (Liceu Nossa Senhora Auxiliadora) e uma nova Unidade, a de São Paulo, com os *campi* do Liceu Coração de Jesus e de Santa Teresinha. Em 2005, foi autorizado o funcionamento do Curso de Teologia, no *campus* Pio XI, no Alto da Lapa, também em São Paulo, curso existente desde 1931.

Atualmente, o UNISAL integra o conjunto das mais de 74 Instituições Universitárias Salesianas (IUS) existentes em países da América, Ásia, África, Europa e Oceania.

O UNISAL, hoje, ministra cursos de graduação, de pós-graduação *lato e stricto sensu* (especialização e mestrado), de aperfeiçoamento e de extensão em suas quatro Unidades: Americana (*Campi* Dom Bosco e Maria Auxiliadora), Campinas (Unidades Liceu Salesiano e São José), Lorena (*Campus* São Joaquim) e São Paulo (*Campi* Santa Teresinha e Pio XI).

2.3 Missão

O UNISAL, fundado em princípios éticos, cristãos e salesianos, tem por missão contribuir para a formação integral de cidadãos, por meio da produção e difusão do conhecimento e da cultura e pelas experiências de ação social num contexto de pluralidade.

2.3.1 Visão

O UNISAL visa consolidar-se como Instituição de educação superior nacional e internacionalmente reconhecida como centro de excelência na produção e transmissão de conhecimentos e na qualidade de serviços prestados à comunidade.

2.3.2 Valores

A Pedagogia Salesiana é baseada no Sistema Preventivo de Dom Bosco. Ele acreditava que os jovens eram agentes de sua própria história e seu potencial para o bem poderia ser estimulado. Assim, Dom Bosco firmou sua estratégia educativa sobre um conjunto de crenças e valores, vividos nos ambientes salesianos de todo o mundo.

2.4 Estrutura organizacional

UNISAL - Centro Universitário Salesiano de São Paulo

CHANCELER

P. Edson Donizetti Castilho

MANTENEDORA – Liceu Coração de Jesus

Diretor-Presidente

P. Justo Ernesto Piccinini

REITORIA

Reitor

P. Ronaldo Zacharias

Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação

Romane Fortes Santos Bernardo

Pró-Reitor Administrativo

Nilson Leis

Pró-Reitora de Extensão, Ação Comunitária e Pastoral

Antonio Boeing

Secretária Geral

Valquiria Vieira de Souza

Chefe de Gabinete

Antonio Wardison Canabrava da Silva

2.5 Diretorias e Coordenadorias

DIRETORIA OPERACIONAL-FINANCEIRA

Unidade Americana/ Dom Bosco e Maria Auxiliadora

Prof. Homero Tadeu Colinas / P. Roberto Donizete dos Santos Furtado

Coordenadores de Curso Administração: Jarbas Martins

Ciências Contábeis: Geraldo Vitório Biaggi

Comunicação Social – Publicidade e Propaganda: Paulo Sérgio

Tomaziello Direito: Thiago Fernando Cardoso Nalesso

Engenharia Ambiental: Brígida Pimentel Villar de Queiroz

Engenharia Civil: Adriana Ap. Ambrósio de Souza

Engenharia de Automação e Controle: Rubén Mário Nazzeta

Engenharia de Produção: Cristiano de Jesus

Engenharia Elétrica – Eletrônica: José Eraldo Leite de Oliveira

Moda: Daniel Basso Polezi

Pedagogia: Marta Maria Pasquali Mancini

Psicologia: João Carlos Caselli Messias

Serviço Social: Maria Isabel Prezotto Vicente
Sistemas de Informação: Cristiano de Jesus
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos: José Antonio Padoveze
Tecnologia em Logística: José Antonio Padoveze
Tecnologia em *Design* de Moda: Daniel Basso Polezi

Mestrado em Educação: Renato Kraide Soffner

Unidade Campinas/Liceu Salesiano

Prof. Marcelo Augusto Scudeler/ P. Orivaldo Voltoline

Coordenadores de Curso

Direito: Ana Maria Melo Negrão
Educação Física: Marília Corrêa Kobal
Fisioterapia: Fabiola Gaio Caruso
Pedagogia: Rosemary Cardoso Cabral
Psicologia: Elisabete Aparecida Monteiro

Unidade Campinas/São José

Prof. Anderson Luis Barbosa / Ir. Marcelo Oliveira dos Santos

Coordenadores de Curso

Administração: Pedro Carlos de Carvalho
Engenharia de Automação e Controle: Renata Cristina Sossae
Engenharia de Computação: Lino Rosell Valdenebro
Engenharia de Produção: Eduardo José Sartori
Engenharia Civil: Adriana Aparecida Ambrosio de Souza
Engenharia Elétrica: Fernando Silvestre da Silva
Engenharia Elétrica – Telecomunicação: Fernando Silvestre da Silva
Engenharia Eletrônica: Lino Rosell Valdenebro
Engenharia Mecânica: Elisabete Maria Saraiva Sanchez
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: Sérgio Yoshioka
Tecnologia em Automação Industrial: Alcinei Moura Nunes
Tecnologia em Gestão Comercial: Giovanna Maria Domingues Pires
Tecnologia em Jogos Digitais: Sérgio Yoshioka
Tecnologia em Logística: Giovanna Maria Domingues Pires
Tecnologia em Marketing: Giovanna Maria Domingues Pires
Tecnologia em Negócios Imobiliários: Giovanna Maria Domingues Pires
Tecnologia em Recursos Humanos: Giovanna Maria Domingues Pires
Tecnologia em Sistemas Automotivos: Alcinei Moura Nunes

Unidade Lorena/São Joaquim

Prof.^a. Grasiela Augusta Ferreira Nascimento/ P. André Luíz Simões

Coordenadores de Curso

Administração: Élcio Henrique dos Santos

Ciências Contábeis: Élcio Henrique dos Santos

Ciência da Computação: Aníbal Evaristo Fernandes

Direito: Bruno Priszano Pereira Creado

Educação Física: Maurício Leonel Galdino

Engenharia Civil: Renata Lucia Cavalca Perrenoud

Engenharia de Computação: Aníbal Evaristo Fernandes

Engenharia de Produção: Lucio Garcia Veraldo Júnior

Engenharia de Software: Aníbal Evaristo Fernandes

Engenharia Elétrica: César Augusto Botura

Engenharia Eletrônica: César Augusto Botura

Engenharia Mecânica: -

Filosofia: Mário José Dias

História: Antonio Tadeu de Miranda Alves

Matemática: Emiliana Bastos de Amorim

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: Aníbal Evaristo Fernandes

Tecnologia em Automação Industrial: Grasiela Augusta F. Nascimento

Tecnologia em Logística: Humberto Felipe da Silva

Tecnologia em Fabricação Mecânica: Cesar Augusto Botura

Tecnologia em Recursos Humanos: Maria Cristina Ananias S.R. de Castro

Teologia: Lino Rampazzo

Pedagogia: Maria Aparecida Felix do Amaral e Silva

Psicologia: Ana Carlota Pinto Teixeira

Mestrado em Direito: Maria Aparecida Alkimin

Unidade São Paulo/Pio XI

Prof.^a Rosana Manzini/ P. Luís Fabiano dos Santos Barbosa

Coordenadores de Curso

Teologia: P. Luís Fabiano dos Santos Barbosa

Unidade São Paulo/Santa Teresinha

Prof.ª Rosana Manzini/ P. Eduardo A. Capucho Gonçalves

Coordenadores de Curso

Administração: Paulo Henrique Falco Ortiz

Ciências Contábeis: Paulo Henrique Falco Ortiz

Direito: Marcelo José Grimone

Educação Física: Claudia Regina Cortez

Pedagogia: Delma Lucia de Mesquita

Tecnologia em Marketing: Paulo Henrique Falco Ortiz

Tecnologia em Processos Gerenciais: Paulo Henrique Falco Ortiz

Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos: Paulo Henrique Falco Ortiz

2.6 Unidades de Ensino

Americana

Campus Dom Bosco

Rua Dom Bosco, 100 – Santa Catarina.

13466-440 Americana - São Paulo

Fone: (19) 3471-9700

e-mail: secretaria@am.unisal.br

Campus Maria Auxiliadora (sede)

Avenida de Cillo, 3500 – Parque Novo Mundo

13467-660 Americana - São Paulo

Fone: (19) 3471-9700

e-mail: secretaria @am.unisal.br

Campinas

Campus Liceu Salesiano

Rua Baronesa Geraldo de Resende, 330 – Jardim Guanabara

13075-270 Campinas - São Paulo

Fone: (19) 3744-6905

e-mail secretaria: monica.mello@ls.unisal.br

Campus São José

Av. Almeida Garret, 267 – Jardim Nossa Senhora Auxiliadora

13087-290 Campinas - São Paulo

Fone: (19) 3744-3000

e-mail secretaria: maria.regina@sj.unisal.br

Lorena

Campus São Joaquim

Rua Dom Bosco, 284 - Centro

12600-100 Lorena - São Paulo

Fone: (12) 3159-2033

e-mail: secretaria@lo.unisal.br

São Paulo

Campus Pio XI

Rua Pio XI, 1100 – Alto da Lapa

05060-001 São Paulo - São Paulo

Fone: (11) 3649-0200

e-mail: secretaria@pio.unisal.br

Campus Santa Teresinha

Rua Augusto Tolle, 575 - Santa Teresinha

02405-000 São Paulo - São Paulo

Fone: (11) 2971-6900

e-mail: secretaria@st.unisal.br

3 Os cursos de Graduação

O UNISAL ministra cursos de Graduação, Pós-Graduação (*Lato e Stricto-Sensu*), MBAs, educação continuada e de extensão, nos termos da legislação vigente e regulamentação do CONSU – Conselho Universitário.

3.1 Estágio Supervisionado

Se o estágio for parte integrante da matriz curricular do curso de graduação, deverá ser cumprido pelo aluno para a integralização da carga horária total exigida. Se, por exemplo, a duração prevista de um curso é de quatro anos, é dentro desse período que o estágio deve ser realizado. Se, por alguma razão, isso não venha a ocorrer, o aluno deverá matricular-se novamente no Componente Curricular para dar cumprimento ao estágio. Nenhum aluno fará jus ao diploma enquanto o estágio curricular não for cumprido.

O aluno deverá consultar a Coordenação Pedagógica de seu curso para obter informações detalhadas sobre esse assunto. Cada curso poderá ter normas próprias para os estágios a serem divulgados pela Coordenadoria responsável.

3.2 Matriz curricular

A matriz curricular, síntese do conjunto das atividades acadêmicas de cada curso, baseada nas diretrizes curriculares nacionais, abrange os seguintes componentes:

- I - disciplinas;
- II - atividades complementares;
- III - projetos interdisciplinares e/ou integrados;
- IV - estágios supervisionados e práticas afins;
- V - Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), segundo exigência da legislação educacional vigente;
- VI - estudos e práticas realizadas em atividades de intercâmbio, com instituições nacionais e internacionais, mediante convênios e/ou acordos de cooperação firmados pela Reitoria.

3.3 Prazo de Integralização de curso

O aluno que não concluir o curso no prazo máximo de integralização estabelecido no Projeto Pedagógico do seu curso, somente poderá dar continuidade aos estudos após classificação em novo processo seletivo e análise curricular de acordo com a matriz vigente.

3.4 Trabalho de Conclusão de Curso

O TCC é parte integrante da matriz curricular dos cursos, cujas DCNs – Diretrizes Curriculares Nacionais

– o exigem, e deverá ser cumprido pelo aluno para a integralização da carga horária total exigida. Entende-se por TCC a produção científica do aluno, entregue na forma de trabalho monográfico ou de relatório de desenvolvimento de projeto experimental. O aluno deverá consultar a Coordenação Pedagógica responsável pelo seu curso para obter informações detalhadas a respeito.

4 As formas de Ingresso

4.1 Processo Seletivo Unificado

O Processo Seletivo Unificado tem por objetivo a seleção de candidatos inscritos para o preenchimento de vagas oferecidas nas Unidades de Ensino do UNISAL, válido para ingresso dos candidatos plenamente habilitados, conforme descrito em Edital de Processo Seletivo.

4.2 Processo Seletivo de Admissão para vagas remanescentes

O Processo Seletivo de Admissão para vagas remanescentes tem por objetivo a seleção de candidatos inscritos para o preenchimento das vagas remanescentes (restabelecimento de vínculo e transferências) nas Unidades de Ensino de Americana, Campinas, Lorena e São Paulo.

O processo seletivo é dividido em duas fases obrigatórias: prova de proficiência em Língua Portuguesa e análise do histórico escolar com os conteúdos programáticos, conforme descrito em Edital de Processo Seletivo específico.

Os procedimentos a serem observados são:

Para o estudo de currículo, o aluno deverá protocolar na Secretaria/Central de Atendimento estes documentos:

- I. Histórico Escolar;
- II. Conteúdos programáticos pormenorizados das disciplinas cursadas com aproveitamento, ou em curso, devidamente autenticados pelas IES de origem;
- III. Descrição do Regime de Aprovação, exceto para alunos e ex-alunos do UNISAL;
- IV. Declaração de regularidade junto ao ENADE;
- V. Pagamento da Taxa correspondente ao Serviço de Análise Curricular, conforme Portaria PROAD de Taxas e Serviços.

Todos os documentos devem ser cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos originais, no ato da apresentação.

5 Transferência

5.1 Transferência de Curso na mesma Unidade de Ensino, ou entre Unidades de Ensino (pedidos em janeiro/fevereiro – julho/agosto)

Ao final de cada período letivo, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, é possível ao aluno solicitar transferência interna de curso pela Secretaria/Central de Atendimento. A transferência interna será permitida para prosseguimento dos estudos em outro curso de graduação ou de tecnologia do UNISAL, desde que seja de área afim ao curso de origem. A transferência para o curso desejado não exime o aluno quanto à adaptação à sua matriz curricular, bem como à integralização dessa matriz no prazo previsto no respectivo projeto pedagógico. Perde o direito à transferência o candidato que não efetivar a matrícula no prazo estipulado.

5.2 Transferência de turma

Ao final de cada período letivo, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, é possível ao aluno solicitar transferência de turma pela Secretaria/Central de Atendimento. A transferência de turma somente poderá ser deferida se houver vaga na turma pretendida.

5.3 Transferência de turno

É possível ao aluno solicitar transferência de turno pela Secretaria/Central de Atendimento. A transferência poderá ser deferida se houver vaga no turno pretendido.

6 Matrícula

6.1 Matrícula Inicial

Os candidatos aprovados em processo seletivo de admissão e convocados, segundo a ordem classificatória, formalizam seu ingresso no UNISAL em curso de graduação, efetuando a matrícula. A matrícula, ato formal de ingresso nos cursos do UNISAL, é realizada na Secretaria/Central de Atendimento, em prazos estabelecidos em Edital de Processo Seletivo. A efetivação da matrícula, por parte da Instituição, está condicionada ao recebimento dos documentos legalmente exigidos.

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Identidade, emitido pelas Secretarias de Segurança Públicas Estaduais (R.G.) ou do Registro Nacional de Estrangeiro (R.N.E.), emitido pela Polícia Federal;
- III. CPF e do Responsável, se menor de idade;
- IV. 1 (uma) foto 3x4 recente e identificada no verso;
- V. Candidatos da Unidade Pio XI deverão providenciar 2 (duas) fotos 3x4 recentes e identificadas no verso;
- VI. Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- VII. Comprovante de residência (conta de luz ou telefone);

- VIII. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais fornecido pela Instituição, assinado no ato da matrícula pelo aluno ou, se o candidato for menor de idade, por seu responsável legal;
- IX. Comprovante do pagamento da 1ª parcela da semestralidade;
- X. Ingressantes por intermédio do desempenho no ENEM – 2013 ou 2014, comprovante da nota do ENEM.

O candidato classificado que não se apresentar para a matrícula dentro do prazo preestabelecido, com toda a documentação elencada no respectivo Edital de Processo Seletivo, ainda que tenha efetuado os pagamentos regularmente exigidos, perde o direito à vaga.

6.2 Rematrícula

A rematrícula será automática, desde que se efetue o pagamento da primeira mensalidade do semestre até o dia do vencimento. Para os alunos com pendência financeira, haverá necessidade de regularização dos débitos no setor financeiro.

A falta de renovação da matrícula implicará a perda do vínculo acadêmico com a Instituição. Consequentemente, o aluno só poderá retornar ao curso mediante classificação em novo Processo Seletivo.

6.3 Antecipação de disciplina

Não há possibilidade de cursar antecipadamente disciplinas, pois o regime do UNISAL é seriado.

7 Formas de interrupção do curso

7.1 Cancelamento de matrícula

O cancelamento da matrícula ocorre a pedido do requerente ou, compulsoriamente, por abandono.

Em caso de abandono ou cancelamento de matrícula, o aluno somente poderá restaurar seu vínculo acadêmico com o UNISAL mediante novo Processo Seletivo, adequando-se à matriz curricular vigente.

7.2 Trancamento de matrícula

O trancamento de matrícula é concedido a partir do segundo período letivo e válido por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, totalizando o prazo máximo de dois anos (4 semestres), alternados ou consecutivos. O trancamento não exime o aluno do cumprimento fiel do prazo previsto para a integralização de seu curso.

Por ocasião do trancamento, deverão ser observadas as regras e os procedimentos constantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

7.3 Transferência para outra Instituição de Ensino Superior

O aluno que desejar transferir-se para outra Instituição de Ensino Superior deverá requerer sua transferência, por intermédio da Secretaria/Central de Atendimento para a extinção de seu vínculo com o UNISAL, apresentando a Declaração de vaga da IES de destino.

7.4 Destrancamento de matrícula

O destrancamento de matrícula é o ato que propicia o retorno ao aluno que teve seu pedido de trancamento de matrícula deferido de acordo com as normas regimentais.

O destrancamento deverá ser efetuado no período estipulado no Calendário Acadêmico, devendo o aluno aguardar a análise de seu pedido, ciente de que deverá adaptar-se às mudanças curriculares. A rematrícula pode ser indeferida ou anulada se o aluno não cumprir os compromissos financeiros e os prazos estipulados.

8 Avaliação do rendimento escolar e da frequência

8.1 Avaliação do Desempenho Acadêmico

O desempenho acadêmico é avaliado por acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos em avaliações realizadas no decorrer do período letivo.

Cabe ao docente da disciplina elaborar os instrumentos de avaliação, bem como aferir seus resultados, respeitando as diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso.

Cabe ao Coordenador de Curso o acompanhamento das atividades de avaliação realizadas pelos docentes para garantir coerência com os parâmetros estabelecidos.

A avaliação da aprendizagem deverá ser feita por meio de instrumentos diversificados: exercícios individuais e em grupos; provas escritas e/ou orais; projetos interdisciplinares e transversais; pesquisas; seminários; atividades extraclasse, entre outras previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Cada docente terá de aplicar, no mínimo, três avaliações; ao menos uma delas será escrita, mas poderá utilizar-se de mais instrumentos avaliativos de acordo com a carga horária de sua disciplina e o proposto em seu Plano de Ensino.

Cada docente, obrigatoriamente, terá de registrar a média final no Portal do Aluno nos prazos estabelecidos pelo Calendário Operacional publicado na Secretaria Geral.

Cabe ao professor devolver as avaliações escritas ao aluno, assim como contextualizá-las, tendo presentes os objetivos previstos pelo Plano de Ensino da disciplina, decorridos, no máximo, 15 (quinze dias) da aplicação dessas avaliações.

O Instrumento avaliativo é um documento do aluno e com ele deve permanecer após a devolutiva pelo professor.

O processo de avaliação da aprendizagem deve gerar, ao final do período, uma média a ser expressa em grau numérico de 0 (zero) a 10 (dez), graduados de 0,5 (meio) em 0,5 (meio), resultado da composição de notas obtidas nos processos de avaliação da aprendizagem estabelecidos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

É aprovado em qualquer disciplina, atendida a frequência mínima de 75% às aulas e demais atividades acadêmicas, o aluno que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

8.2 Reprovação

É considerado reprovado, em cada disciplina e demais atividades acadêmicas, o aluno que:

- I- independentemente dos resultados das avaliações, não atingir a frequência mínima de 75% ou
- II- obtiver média final inferior a 6,0 (seis).

É atribuída nota 0 (zero) ao aluno que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos, quando elaborar quaisquer atividades avaliativas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis por esse ato de improbidade.

8.3 Revisão de notas/faltas

O aluno poderá solicitar revisão de notas/faltas no período determinado pela IES, até 7 (sete) dias úteis, após o encerramento do semestre letivo conforme o Calendário Acadêmico.

8.4 Regime de adaptação

Cabe ao aluno, em regime de adaptação, efetuar a matrícula na disciplina, na Secretaria/Central de Atendimento, com o devido pagamento à Tesouraria, e cumprir todas as exigências do Regimento Geral do UNISAL (Resolução CONSU n.º 70/2015).

Entende-se por disciplina em regime de adaptação aquela a ser cursada pelo aluno pertencente a períodos anteriores ao período de ingresso do aluno, em conformidade com a análise curricular realizada pela Coordenação do Curso e que podem ser ofertadas por meio de turmas presenciais, semipresenciais ou a distância.

A disciplina em adaptação será ofertada de acordo com datas e horários a serem estabelecidos pelas Coordenadorias Pedagógicas responsáveis, conforme instrução das Secretarias Acadêmicas locais.

Na modalidade a distância somente serão ofertadas disciplinas pertencentes a cursos que já tenham passado por reconhecimento e que possuam a oferta dos 20% prevista pelo Projeto Pedagógico do curso.

8.5 Regime de dependência

Cabe ao aluno, em regime de dependência, efetuar a matrícula na disciplina, na Secretaria/Central de Atendimento, com o devido pagamento à Tesouraria, e cumprir todas as exigências do Regimento Geral do UNISAL (Resolução CONSU n.º 70/2015).

Entende-se por disciplina em regime de dependência aquela a ser cursada pelo aluno reprovado por falta e/ou nota e oferecida por meio de turmas presenciais, semipresenciais ou a distância.

A disciplina em dependência será ofertada de acordo com datas e horários a serem estabelecidos pelas Coordenadorias Pedagógicas responsáveis, conforme instrução das Secretarias Acadêmicas locais e mediante condições de oferta das disciplinas pela Instituição.

Na modalidade a distância somente serão ofertadas disciplinas pertencentes a cursos que já tenham passado por reconhecimento e que possuam a oferta dos 20% prevista pelo Projeto Pedagógico do curso.

Nas modalidades semipresencial e a distância, somente poderão cursar os alunos reprovados, exclusivamente por nota.

8.6 Aproveitamento de estudos

Os componentes curriculares constantes do histórico escolar da Instituição de Ensino de origem podem, a critério da respectiva Coordenadoria de Curso, ser creditados ao aluno transferido, desde que observada e respeitada a coerência relativa à carga horária efetivamente cumprida pelo candidato em análise.

É da competência do Coordenador de Curso, concluso o processo de aproveitamento de estudos, definir, com a anuência do Diretor de Operações, o período letivo no qual o aluno ingressante deva matricular-se.

É da competência do Coordenador de Curso analisar os pedidos de aproveitamento de estudos realizados em atividades de intercâmbio, por meio de convênios celebrados com instituições nacionais e internacionais, em disciplinas isoladas, em disciplinas de cursos sequenciais e em disciplinas da pós-graduação.

Em conformidade com o que prevê a legislação pertinente, o UNISAL pode, mediante critérios e normas fixados por Regulamento próprio, promover o aproveitamento discente extraordinário.

8.7 Extraordinário aproveitamento de estudos

De acordo com o § 2.º do artigo 47 da LDB, os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

Dessa forma, o(a) aluno(a) deverá solicitar à Secretaria/Central de Atendimento, até 30 dias após o início do período letivo, o pedido de aproveitamento extraordinário de estudos, desde que atenda os requisitos conforme Regulamento do Extraordinário Aproveitamento dos Estudos / Resolução CONSU n.º 19/2013.

8.8 Provas de 2.ª Chamada

Somente poderão realizar provas de 2ª Chamada alunos que apresentarem justificativa da ausência acompanhada de documento comprobatório, a qual deverá ser analisada e deferida pela Secretaria Acadêmica de cada Unidade, mediante pagamento de taxa.

9 Frequência

9.1 Frequência às aulas

A Lei n.º 9.394/96, a Resolução CFE n.º 04/86 e o Regimento Geral estabelecem a frequência obrigatória, em cada disciplina, em 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades acadêmicas programadas.

Não há abono de faltas. O aluno poderá dispor dos 25% (vinte e cinco por cento) restantes para se afastar por problemas alheios aos previstos na legislação que disciplina a matéria. Todas as justificativas que carecerem de amparo legal e/ou que não respeitarem os prazos e condições estipulados pela IES não serão aceitas.

9.2 Exercício Domiciliar

Não existe abono de faltas na legislação educacional brasileira. Qualquer falta do aluno, independentemente do motivo, deve ser considerada e lançada no diário. Para casos especiais, a Legislação prevê um Tratamento Especial, mas mesmo esses casos não caracterizam abono de faltas. Trata-se de inclusão de atividades compensatórias, inclusive domiciliares. São eles:

a) Tratamento de Saúde - o Decreto-Lei n.º 1.044/69, que dispõe sobre o tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções, indica e determina que se devam atribuir-lhes, como compensação da ausência às aulas, exercícios domiciliares com acompanhamento da escola, mas somente para afastamentos ininterruptos, que durem o mínimo de 15 (quinze) dias e o máximo de 90 (noventa) dias, sempre que compatíveis com seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento. O atestado médico deverá conter o tempo necessário para o afastamento.

b) Licença Maternidade - a Lei n.º 6.202/75 atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares, instituído no Decreto-Lei n.º 1.044/69. Determina que, a partir do 8º mês de gestação, durante três meses, a estudante seja assistida pelo regime de exercícios domiciliares, o que deve ser comprovado por atestado médico apresentado à Secretaria local.

c) Reservista - o Decreto-Lei n.º 715/69 e a Lei n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) asseguram o abono de faltas para todo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva ou reservista, que seja obrigado a faltar às suas atividades civis por força de exercício ou manobra, exercício de apresentação das reservas ou cerimônias cívicas. O Decreto n.º 85.587/80 estende essa justificativa para o Oficial ou Aspirante-a-Oficial da Reserva, convocado para o serviço ativo, desde que apresente o devido comprovante. A lei não ampara o militar de carreira, portanto suas faltas, mesmo que independentes de sua vontade, não terão direito a abono.

9.3 Compensação de Ausência

Os alunos com problemas de saúde deverão solicitar, na Secretaria/Central de Atendimento, exercícios domiciliares em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do 1.º dia da licença médica, a fim de que as ausências às aulas sejam compensadas.

10 Conclusão do Curso

10.1 Colação de Grau

A Colação de Grau é o ato oficial de conclusão do curso e obrigatória para a expedição do diploma. É realizada em sessão solene e pública, em dia e horário previamente fixados pela Instituição.

O aluno que não participar da colação de grau oficial não será considerado formado e, portanto, não

terá direito ao diploma. Somente poderá participar da Colação de Grau o aluno que cumprir todos os componentes curriculares obrigatórios, bem como o TCC (Trabalho de Conclusão do Curso), o Estágio, as Atividades Complementares e as Atividades Teórico-Práticas exigidas nas Licenciaturas. O aluno deve ter a sua situação do ENADE regularizada.

10.2 Antecipação ou Adiantamento da Colação de Grau

O aluno que precisar antecipar ou postergar a colação de grau deverá encaminhar à Secretaria/Central de Atendimento o requerimento devido, justificando o motivo do que requer por documento comprobatório.

10.3 Diploma

Documento emitido ao aluno graduado, o diploma confere-lhe grau e título. O Setor de Expedição de Diplomas e Certificados emite os diplomas e certificados solicitados pelo aluno por meio de requerimento.

10.4 Integralização Curricular

A integralização curricular é o cumprimento integral da carga horária e de todas as atividades didático-pedagógicas (disciplinas e demais atividades) previstas pelos Projetos Pedagógicos de cada curso, dentro do prazo máximo estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação.

11 Bolsas de Estudos e Créditos Educacionais

Modalidades

11.1 Gratuidades Parciais

Concedidas exclusivamente para alunos com necessidade social, efetivamente matriculados nos cursos de graduação do UNISAL que não possuem diploma de curso superior; alunos com situação socioeconômica familiar com fulcro na Lei 11.096/2005 e na Lei 12.101/2009.

Método: entrevista social, levantamento socioeconômico familiar e visita domiciliar aos alunos efetivamente matriculados.

Obs.: Para concorrer à bolsa Gratuidade Parcial de 25% ou 50%, o aluno precisa estar matriculado na Instituição.

11.2 Convênios com Empresas

Contratos formalizados entre empresas privadas e/ou públicas e o UNISAL.

Método: verificar as empresas conveniadas, do *campus* que você estuda, no *link* do Serviço Social da sua Unidade.

Obs.: O desconto-convênio não é cumulativo com bolsas de gratuidades, PROUNI, Descontos Diversos e FIES, exceto o Crédito Estudantil do UNISAL, Bolsa de Iniciação Científica (BIC-SAL) e Monitoria.

11.3 Desconto para dois ou mais Alunos da mesma Residência

Desconto concedido para alunos (dois irmãos/ pais e filhos/ cônjuges) residentes no mesmo endereço, com renda compartilhada e que estudam no UNISAL.

Método: preencher formulário de solicitação e entrega-lo, juntamente com os documentos no setor de Serviço Social do *campus* em que estuda.

11.4 Monitoria

Atividades de apoio às disciplinas dos cursos de graduação exercidas por alunos regularmente matriculados.

Método: a seleção é de responsabilidade exclusiva da área acadêmica e compete à Tesouraria validar o desconto no boleto do aluno, conforme regulamento próprio.

11.5 Concessão de Bolsas do PROUNI – Programa Universidade Para Todos

Bolsas gratuitas, conforme a Lei n.º 11.096, de 13 de janeiro de 2005, destinadas aos alunos que não possuem diploma de curso superior e que tenham cursado o Ensino Médio completo em escola pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral. Todos os que fizerem o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM atualizado – poderão inscrever-se no PROUNI. Há cotas para candidatos com necessidades especiais, para negros e indígenas.

Método de concessão: os candidatos à bolsa PROUNI fazem a inscrição no *site* www.mec.gov.br, em período determinado por esse órgão. Após o período de inscrição e divulgação dos candidatos pré-selecionados, esses passarão por entrevista com o Coordenador do PROUNI para a comprovação das informações, e deverão atender as exigências da Lei n.º 11.096, de 13 de janeiro de 2005 e suas Portarias.

Para análise do caso e diagnóstico final ocorrerá o processo de:

- **Atendimento Individual** - o candidato escolherá o dia e o horário para a entrevista com o Assistente Social, dentro do prazo estipulado pelo MEC;

- **Entrevista** - no dia e horário agendados, o candidato/aluno ou responsável financeiro apresentará, com o formulário preenchido pela internet, toda a documentação solicitada;
- **Visita Domiciliar** - para o diagnóstico final, o Assistente Social realizará, em alguns casos, visita domiciliar sem agendar horário.

11.6 Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES)

É um programa do Ministério da Educação – MEC – destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em instituições não gratuitas.

Método: realiza-se a inscrição pela página www.mec.gov.br, em qualquer período do semestre letivo, desde que a IES tenha verba disponível para o referido programa. Após efetivar a inscrição, o aluno passará por entrevista com a Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento - CPSA no Serviço Social da Unidade em que está matriculado. Se for indeferido, o processo será arquivado e, se for deferido, o aluno será orientado a formalizar o contrato com o Banco responsável. O aluno, após a formalização do contrato com a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, entregará uma cópia do contrato no Serviço Social, para que o percentual do FIES no sistema operacional do UNISAL seja validado.

11.7 Crédito Universitário – PRAVALER

O crédito universitário PRAVALER do UNISAL ajuda o aluno, calouro ou veterano, a pagar os estudos de maneira muito mais fácil.

Para mais informações, acessar:

<http://www.creditouniversitario.com.br/graduacao-unisal/>

11.8 Crédito Estudantil – CEU - Exclusivo para a Unidade de Americana

O aluno financia até 40% do valor bruto da mensalidade. A quitação do financiamento inicia-se no ano seguinte ao da conclusão do curso. O pagamento das parcelas terá a mesma duração do financiamento concedido durante o curso.

Método: entrevista social e levantamento socioeconômico familiar com os alunos efetivamente matriculados. O crédito estudantil será de até 40% e, após deferimento do pedido, o aluno retirará o contrato na Tesouraria. São necessários dois fiadores com a renda de, no mínimo, um salário mínimo e com idade a partir dos 18 anos e inferior a 75 anos.

12 Programas de Bolsa/Auxílio – UNISAL e CAPES/CNPq

12.1 Iniciação Científica – BIC-SAL (UNISAL)

A Bolsa de Iniciação Científica – UNISAL (BIC-SAL) é instituída com o objetivo de estimular a realização de projetos de pesquisa científica por alunos dos cursos de graduação mantidos pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo.

Anualmente a Pró-Reitoria Acadêmica publica o Edital de Chamadas de Projetos.

As atividades de pesquisa ocorrerão sempre sob a orientação de um professor com titulação mínima de Mestre ou Doutor, dentre aqueles vinculados ao *campus* no qual o aluno bolsista esteja matriculado.

Método: o aluno desenvolve o projeto teórico com o professor orientador, em período estipulado pela coordenação do BIC-SAL de cada Unidade, sob a orientação da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação.

12.2 PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (CNPQ)

O PIBIC visa apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica. A cota de bolsas de (IC) é concedida diretamente às instituições responsáveis pela seleção dos projetos dos pesquisadores orientadores interessados em participar do Programa. Os estudantes tornam-se bolsistas a partir da indicação dos orientadores.

<http://www.cnpq.br/>

12.3 PIBID - Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (CNPQ/Capes)

O PIBID é uma iniciativa para o aperfeiçoamento e a valorização da formação de professores para a educação básica. O programa concede bolsas a alunos de licenciatura, participantes de projetos de iniciação à docência, desenvolvidos por Instituições de Educação Superior (IES) em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino.

<http://www.cnpq.br/>

12.4 PIBITI - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (CNPQ)

O PIBITI tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

<http://www.cnpq.br/>

13 Sistemas de Apoio Acadêmico

13.1 Bibliotecas

O Sistema de Bibliotecas do Centro Universitário Salesiano de São Paulo é composto por sete bibliotecas, distribuídas nas Unidades de São Paulo, Campinas, Lorena e Americana. Os acervos são informatizados, permitindo ao usuário fazer pesquisas, realizar consultas de seu histórico de empréstimos, efetuar renovação e reservar obras não disponíveis.

Fazem parte dos acervos: livros técnicos, paradidáticos e de leitura, obras raras, obras de referência, monografias, teses, CD-ROM, DVDs, *E-books* e periódicos. Os acervos estão em constante manutenção, atualização e preservação, conforme previsto na Política de Desenvolvimento de Coleções. Atendem a todas as exigências do MEC, garantindo a excelência do serviço.

As bibliotecas também fazem parte do COMUT, Programa de Comutação Bibliográfica do IBICT e da Plataforma de Periódicos da Capes, disponível no endereço <http://www.periodicos.capes.gov.br/>

Em cada uma das Unidades existe uma Bibliotecária responsável, auxiliada por profissionais habilitados e treinados para atender a toda a comunidade universitária.

O espaço físico de todas as bibliotecas é dividido em salas para: uso interno da biblioteca, atendimento ao usuário, salas para leitura, estudos individuais, estudos em grupos, para áudio, obras raras e circulação pública.

Horário de funcionamento:

UNIDA DE	CAMPUS	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	SÁBADO
Americana	Dom Bosco	das 7h às 22h30	das 8h às 12h
	Maria Auxiliadora	das 7h às 22h30	das 8h às 13h
Campinas	Liceu Salesiano	das 13h30 às 22h40	das 9h às 12h
	São José	das 8h às 22h45	das 8h às 12h55
Lorena	São Joaquim	das 8h às 22h	das 8h às 15h45
São Paulo	Santa Teresinha	das 13h às 22h	-
	Pio XI	Seg. a Quinta-feira das 7h às 17h Sexta-feira das 7h às 16h30	-

13.2 Secretaria Geral

Responsável pelo acompanhamento da legislação educacional, pela instrução de processos dos órgãos colegiados superiores, pelo registro de diplomas e pela supervisão e assessoria às Secretarias das Unidades e à Reitoria.

13.3 Secretaria Acadêmica

Responsável pela coordenação da equipe e pelas atividades relacionadas aos registros acadêmicos, como: expedição de declarações diversas, históricos escolares, atestados de matrícula, documentos de transferências, dispensas de disciplinas/módulos, expedição de diplomas, atendimento ao docente e discente, efetivação das matrículas e suporte técnico à Central de Atendimento ao aluno.

13.4 Central de Atendimento

É o setor responsável pelo relacionamento da Universidade com o aluno para solicitações de serviços acadêmicos. Vale ressaltar que a solicitação de qualquer documento se dará sempre mediante requisição protocolada no próprio setor ou pelo portal do aluno.

13.5 Portal do Aluno

Propicia ao aluno uma forma organizada de gerenciar sua vida acadêmica por meio de várias funcionalidades integradas, visando facilitar ao máximo os processos envolvidos na sua trajetória acadêmica. Possibilita a visualização de notas/faltas, quadro de horários, solicitações de serviços e impressão de relatórios pertinentes à vida acadêmica.

13.6 Central de Estágios

A Central de Estágios, voltada para o fortalecimento do vínculo teoria-prática, tem o propósito de possibilitar e explorar meios que propiciem uma atuação diferenciada e o reconhecimento da qualidade da formação profissional no âmbito dos estágios curriculares e na relação com o mercado de trabalho. Esta relação desenvolve-se no contato direto com as empresas privadas, públicas, organizações sem fins lucrativos e órgãos de classe.

13.7 Internet

O *site* do UNISAL www.unisal.br dispõe de grande acervo de informações úteis aos alunos e à comunidade em geral.

Quaisquer informações sobre a Instituição, cursos, processo seletivo/vestibular, eventos e notícias estão atualizadas para atender aos interessados.

13.8 Laboratórios de Informática

As Unidades do UNISAL dispõem de vários laboratórios de informática, para que os alunos elaborem trabalhos e realizem pesquisas, inclusive pela internet.

Os laboratórios possuem regulamentos próprios e são reservados unicamente a alunos do UNISAL.

13.9 Assuntos Financeiros

Todo assunto de caráter financeiro deverá ser tratado exclusivamente com a Tesouraria e ou Central de Atendimento de cada Unidade.

13.10 Atualização Cadastral

Deve ser comunicada à Secretaria/Central de Atendimento local toda mudança de endereço, número telefônico ou qualquer informação relevante. A alteração no nome deverá ser solicitada mediante apresentação do comprovante do CPF atualizado.

13.11 Call Center

O *call center* é a central de atendimento telefônico e virtual, provedora de informações aos alunos e possíveis alunos que buscam esclarecimentos sobre a Instituição.

Telefone: 08007712345.

14 Documentos Acadêmicos

14.1 Expedição de Documentos

Os atestados registram, a pedido do interessado, situações ou dados específicos de natureza acadêmica tais como: matrícula, frequência e conclusão de curso.

Podem ser solicitados na Secretaria Acadêmica/Central de Atendimento de cada Unidade.

14.2 Calendário Acadêmico

O Calendário Acadêmico prevê as datas de realizações de todas as atividades acadêmicas de interesse do corpo discente e está disponibilizado na página do UNISAL: www.unisal.br.

14.3 Carteirinha de Estudante

É o documento de identificação do aluno. Ao matricular-se, o aluno recebe o seu cartão de identificação estudantil a fim de que possa ter acesso ao *campus* da Unidade em que estuda.

O documento é personalizado e intransferível, devendo ser apresentado sempre que for solicitado.

No caso de perda ou extravio, o aluno deverá requerer 2.ª via na Secretaria/Central de Atendimento e estará sujeito ao pagamento de uma taxa específica.

14.4 Histórico Escolar

O Histórico Escolar comprova as disciplinas já cursadas, as avaliações obtidas e frequência. Esse documento poderá ser requerido pelo aluno na Secretaria/Central de Atendimento. O UNISAL disponibiliza no Portal do Aluno situação parcial do seu histórico acadêmico.

14.5 Plano de Ensino

O Plano de Ensino fornece a orientação didático-pedagógica, incluindo o método de ensino para possibilitar o acompanhamento, desenvolvimento e aproveitamento do conteúdo abordado na disciplina/semestre, bem como as bibliografias. O aluno acompanha o plano de ensino no Portal do Aluno.

15 Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE

O ENADE avalia o rendimento dos alunos dos cursos de graduação, ingressantes e concluintes, em relação aos conteúdos programáticos dos cursos em que estão matriculados. O exame, obrigatório para os alunos selecionados, é condição indispensável para a conclusão do curso. A periodicidade máxima com que cada área do conhecimento é avaliada é trienal.

16 Comissão Própria de Avaliação – CPA

A CPA é um órgão instituído pelo SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior –, formado por diferentes membros representantes dos vários segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade civil, responsável por implantar, organizar e articular o processo de Autoavaliação Institucional, nos termos da Lei Federal 10.861/2004.

Os instrumentos de autoavaliação desenvolvidos pela CPA, aplicados periodicamente aos alunos, docentes, funcionários e gestores, constituem importantes ferramentas e subsídios para o planejamento acadêmico, com o objetivo de melhorar, sempre, a qualidade da formação.

17 Extensão, Ação Comunitária e Pastoral

A extensão é o eixo articulador entre o ensino e as novas metodologias de construção do conhecimento. Configura-se como aprendizado de gestão coletiva acerca da prática social e como suporte ao ensino e à pesquisa.

As atividades de Extensão, Ação Comunitária e Pastoral são planejadas e executadas respeitando a inspiração cristã, a natureza católica e identidade salesiana do UNISAL.

A Extensão e Ação Comunitária no UNISAL realiza programas, projetos, cursos, eventos, atividades acadêmicas e prestação de serviços de interesse da comunidade. Os cursos e atividades de extensão são gerenciados pelo Diretor de Operações, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Extensão, Ação Comunitária e Pastoral.

17.1 Pastoral da Universidade – PdU

A PdU preocupa-se, especialmente, com a integração entre a fé e a vida. Suas ações implicam, especialmente, revelar um ambiente familiar, caracterizado pela acolhida e disponibilidade; orientar e

estimular uma formação humana que evidencie o respeito e a disponibilidade para o encontro pessoal entre todos os membros da comunidade acadêmica; exercitar uma preocupação e atenção visível à juventude, aos estudantes; priorizar o reflexo da prática dos valores que se transmitem – como solidariedade, justiça, liberdade, respeito, igualdade – em todos os setores da universidade.

18 Programas de Pós-Graduação

A Pós-Graduação tem por objetivo a formação de docentes, de pesquisadores e de profissionais especializados, bem como o desenvolvimento científico e tecnológico.

A Pós-Graduação no UNISAL está organizada sob a forma de:

Pós-Graduação *lato sensu* – cursos de especialização;

Pós-Graduação *stricto sensu* – cursos de mestrado acadêmico ou profissional.

18.1 Pós – Graduação *Lato Sensu*

Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* devem atender as exigências da Nota Técnica 509/2015 em vigor quanto ao Cadastro Nacional de Cursos junto ao sistema e-MEC.

Os cursos de especialização, conforme a Resolução CES-CNE n.º 1, de 08 de junho de 2007, devem ter a duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e exigem a elaboração de uma monografia ou de um trabalho de conclusão de curso. São abertos a candidatos diplomados em cursos superiores e têm por objetivo aprofundar os conhecimentos numa área específica, com ênfase na utilização prática e na qualificação profissional.

Os cursos são supervisionados e administrados pela Diretoria Operacional de cada Unidade, sob a supervisão da Pró-Reitoria Acadêmica.

18.2 Pós – Graduação *Stricto Sensu*

Os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* têm por finalidade produzir e socializar conhecimentos, desenvolver a pesquisa, capacitar pessoal de nível superior para atuar profissionalmente e qualificar a prática docente dos profissionais dos diferentes níveis de ensino.

Cada Programa possui regulamento próprio conforme determinação da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –, devidamente aprovado pelo CONSU.

Atualmente, o UNISAL oferece dois programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

18.2.1 Mestrado em Educação

18.2.2 Mestrado em Direito

19 ANEXOS

Apresentação

Este documento estabelece condições e procedimentos para a utilização dos serviços, materiais e instalações das Bibliotecas do UNISAL, para garantir o perfeito funcionamento de suas atividades e a qualidade do atendimento aos usuários.

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - O sistema de Bibliotecas do UNISAL é representado por sete unidades localizadas nos *campi* São Joaquim (Lorena), Pio XI e Santa Terezinha (São Paulo), Liceu e São José (Campinas), Dom Bosco e Maria Auxiliadora (Americana).

Art. 2.º - As Bibliotecas do UNISAL atendem ao corpo docente, ao discente, a colaboradores de cada *campus*, ex-alunos e membros da comunidade externa, para efeito das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1.º - Os usuários são classificados com os seguintes perfis: corpo docente, discente e colaboradores que constituem a comunidade acadêmica, ex-alunos e comunidade externa.

§ 2.º - Os usuários que constituem a categoria da comunidade acadêmica poderão consultar a Biblioteca de qualquer *campus*; entretanto os empréstimos só poderão ocorrer na Unidade na qual o usuário estiver cadastrado. A solicitação de material de outro *campus* deverá ocorrer diretamente no balcão de atendimento da Biblioteca onde o usuário estiver matriculado.

§ 3.º - O acesso por parte da comunidade externa e dos ex-alunos é permitido em todos os *campis*.

Art. 3.º - O corpo docente, o discente e os colaboradores estão automaticamente inscritos como usuários da Biblioteca, com direito a consultas e a empréstimos, desde que devidamente cadastrados.

§ 1.º - Cada usuário terá apenas um cadastro, independentemente da quantidade de cursos ou categorias às quais pertença.

§ 2.º - O cadastro do usuário será suspenso ou cancelado imediatamente, caso cesse o vínculo com o UNISAL.

Art. 4.º - A inscrição de ex-alunos e de membros da comunidade externa é realizada, mediante entrega de uma foto 3x4, apresentação de um documento com foto (Carteira de Habilitação e/ou R.G.), comprovante de residência recente e pagamento de uma taxa anual, conforme Tabela de Taxas e Serviços Acadêmicos.

§ 1.º - O cadastro de ex-aluno será realizado mediante consulta prévia a eventuais pendências.

§ 2.º - Para o cadastro nas categorias de ex-aluno e pessoas da comunidade externa, deverá ser recolhida uma taxa anual, conforme valor constante na Tabela de Taxas e Serviços Acadêmicos.

Art. 5.º - É de responsabilidade do usuário manter seus dados cadastrais atualizados.

Capítulo II **DA CONSULTA E DO EMPRÉSTIMO**

Art. 6.º - A consulta ao acervo pode-se dar de forma presencial ou pelo *site* do UNISAL.

Art. 7.º - O cartão de identificação da Biblioteca, ou outro documento com foto torna-se indispensável para a realização de empréstimo, renovação e reserva de material.

Art. 8.º - Quantidade de material para empréstimo e prazos para a comunidade acadêmica, colaboradores, comunidade externa e ex-alunos:

I) comunidade acadêmica e colaboradores, 4 (quatro) livros por 7 (sete) dias;

ii) comunidade acadêmica e colaboradores, 2 (dois) periódicos por 2 dias;

iii) comunidade acadêmica e colaboradores para outros materiais (DVD, folheto, fôlder etc.), 2 (dois) por 7 (sete) dias;

iv) comunidade externa, somente consulta local;

v) ex-alunos concluintes e não concluintes terão quantidades de empréstimos diferenciados.

Art. 9.º - Não é permitida a retirada, pelo mesmo usuário, de dois exemplares de um mesmo material.

Art. 10 - Materiais considerados de consulta ou referência não poderão ser retirados como empréstimo.

Art. 11 - Não é permitido ao usuário retirar qualquer material em nome de terceiros, mesmo portando identidade estudantil ou funcional do titular.

Art. 12 - O material emprestado é intransferível e a sua guarda é de responsabilidade exclusiva do usuário que efetuou o empréstimo.

Art. 13 - A Biblioteca reserva-se o direito de alterar os prazos, exigir a devolução e vetar a saída de qualquer material bibliográfico, de acordo com a disponibilidade do acervo.

Capítulo III DA DEVOLUÇÃO

Art. 14 - O material emprestado poderá ser devolvido por qualquer pessoa no balcão de atendimento da Biblioteca.

Art. 15 - As devoluções serão transferidas para o 1.º dia útil após o recesso acadêmico.

Art. 16 - É de responsabilidade do usuário observar o prazo estipulado para a devolução do material emprestado.

Parágrafo Único - A não devolução acarretará penalidade, conforme prevista no capítulo VI deste Regulamento.

Capítulo IV DA RENOVAÇÃO

Art. 17 - É permitida a renovação do material emprestado se não houver reserva dele e se o usuário não tiver excedido o limite máximo de 3 (três) renovações.

Capítulo V DA RESERVA

Art. 18 – Somente serão reservadas as obras que não estiverem disponíveis.

- I) A reserva é nominal e intransferível e obedecerá à ordem cronológica da lista de espera.
- II) O material reservado fica disponível ao usuário por 24h (vinte e quatro horas).

- II) Perde a reserva o usuário que, por qualquer motivo, não retirar o material reservado.

Capítulo VI DAS PENALIDADES

Art. 19 - O usuário é responsável pela conservação do material retirado. Extravio, dano, deterioração ou roubo do material implicará reposição por exemplar idêntico.

§ 1.º - Caso a obra esteja esgotada, a bibliotecária responsável fará a indicação de um título equivalente.

§ 2.º - O usuário deverá comunicar o extravio, dano, deterioração ou roubo do material imediatamente à Biblioteca para interromper a contabilização da multa diária. Nesse momento, a bibliotecária responsável fixará a data para a reposição do material.

Art. 20 - No caso de não devolução do material no prazo estipulado, o usuário pagará a multa conforme Tabela de Taxas e Serviços Acadêmicos, por dia de atraso, exceto para materiais com reserva.

I) Em caso de obras com reservas, a multa diária terá valor dobrado. Caso o aluno esteja com várias obras em atraso em datas diferentes de devolução, será contada e cobrada a multa do item com mais dias em atraso.

II) A multa será cobrada por dia de atraso daqueles usuários que ultrapassarem o prazo de devolução sendo contabilizados somente os dias úteis.

Art. 21 – A multa por atraso poderá ser abonada com a apresentação de atestado médico ou em caso de luto.

Art. 22 - O usuário com pendências na Biblioteca não poderá retirar material para empréstimo, renovar, reservar ou efetuar empréstimo entre Bibliotecas.

Capítulo VII DOS EMPRÉSTIMOS ENTRE BIBLIOTECAS

Art. 23 – Para os empréstimos entre Bibliotecas do UNISAL, a solicitação é realizada pela Biblioteca requisitante em formulário-padrão.

Parágrafo Único – A retirada e entrega do material é realizada na Biblioteca requerente.

Art. 24 – Para os empréstimos em Instituição externa conveniada, o formulário - padrão é preenchido e assinado pela Biblioteca requisitante. O usuário interessado deverá encaminhá-lo pessoalmente à Biblioteca que cederá o material.

§ 1.º - Esta modalidade de empréstimo é facultativa à comunidade universitária UNISAL.

§ 2.º - Para solicitar o material, é necessário que o usuário se informe sobre o Regulamento próprio da Biblioteca depositante.

§ 3.º - São de responsabilidade do usuário, que solicitou o empréstimo, a retirada e a devolução, na data prevista, na Biblioteca depositante.

§ 4.º - Caso haja custo de envio/devolução do material ou atraso na devolução, o usuário será responsável pelo pagamento.

Art. 25 - A utilização indevida deste serviço, pelo usuário, impossibilitará solicitações de futuros empréstimos entre Bibliotecas.

Capítulo VIII DA CONDUTA

Art. 26 – O usuário deve respeitar este regulamento e as demais regras transmitidas pelos colaboradores.

Art. 27 - O material utilizado nas consultas não deve ser reposto diretamente nas estantes, mas deixado sobre as mesas.

Art. 28 - Não é permitido dobrar ou marcar as páginas de livros e periódicos, com clipe ou com outro material, sublinhar ou escrever observações nas obras. O usuário que infringir esta norma deverá repor a obra conforme descrito no Capítulo VI - art. 19 deste Regulamento.

Art. 29 - Não é permitido usar celular ou aparelhos sonoros, fumar e consumir alimentos e bebidas nas Bibliotecas do UNISAL.

Art. 30 - O acesso à Internet nos microcomputadores da Biblioteca é permitido exclusivamente para pesquisas acadêmicas.

Art. 31 - Não é permitido alterar a configuração dos computadores destinados à pesquisa, nem instalar quaisquer *softwares*.

Art. 32 - É indispensável o silêncio nas áreas de consulta, leitura e estudo, em respeito aos usuários e à adequação ao ambiente.

Capítulo IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - A Biblioteca não se responsabilizará por materiais e/ou pertences deixados nas suas dependências.

Art. 34 – Os casos omissos não previstos neste Regulamento, como também os de indisciplina serão tratados diretamente com a bibliotecária responsável, sob a égide do Regimento Geral do UNISAL.

Art. 35 - Ficam sujeitos a este Regulamento todos os inscritos nas Bibliotecas do UNISAL, independentemente de sua Unidade de origem ou categoria.

Regulamento das Atividades Complementares como Componente Curricular dos Cursos de Graduação

(Aprovada pela Resolução CONSU Nº 24 de 30.09.14)

O presidente do Conselho Universitário do UNISAL

RESOLVE:

Art.1º A presente Resolução tem como finalidade regular as **atividades complementares (AC's)** dos cursos de graduação do UNISAL e estabelecer os procedimentos para o seu acompanhamento e registro acadêmicos.

Art.2º As AC's têm como objetivo geral flexibilizar a formação acadêmica e profissional proporcionada pelos currículos dos cursos de graduação do UNISAL, oportunizando aos acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos e a prática.

Art.3º As AC's deverão ser realizadas durante a graduação, no total de carga horária prevista no projeto pedagógico de cada curso e serão desenvolvidas na forma de estudos orientados e também de atividades extraclasse consideradas relevantes para a formação teórico-prática global do aluno, segundo parâmetros estabelecidos pelos respectivos projetos pedagógicos de cada curso.

Art.4º O cumprimento integral da carga horária das AC's é requisito indispensável à colação de grau.

Art.5º Os alunos podem realizar as AC's desde o 1º semestre de matrícula no curso.

Parágrafo Único. No ato da matrícula inicial, o aluno será inscrito automaticamente nas AC's.

Art.6º As AC's podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde

Art.7º Não poderá ser aproveitada, para os fins dispostos nesta Resolução, a carga horária que ultrapassar o respectivo limite fixado para a carga horária total do curso no projeto pedagógico de cada curso.

Art.8º Não serão consideradas como AC's as atividades computadas em estágio supervisionado ou atividades curriculares obrigatórias para todos os alunos no âmbito das disciplinas do currículo.

Art.9º O aluno que ingressar por meio de transferência fica também sujeito ao cumprimento da carga horária de AC's, podendo solicitar o aproveitamento da respectiva carga horária atribuída pela Instituição de origem.

Art.10 Compete ao Coordenador de Curso:

- I. fazer a divulgação e orientação geral dos alunos do curso quanto ao cumprimento da carga horária relativa às AC's;
- II. supervisionar as atividades complementares, no âmbito do próprio curso;

III. encaminhar à Secretaria Acadêmica Local as informações necessárias sobre o cumprimento das atividades complementares, para fins de registro no Histórico Escolar de cada aluno.

Art.11 Os documentos comprobatórios das AC's, com a indicação do tipo e carga horária computada, após sua validação, serão devolvidos ao aluno, que terá a responsabilidade de guardá-los em *portfólio* próprio, enquanto mantiver o vínculo de matrícula.

Art.12 Ao aluno compete:

- I. informar-se acerca das Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da Instituição;
- II. inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles;
- III. providenciar a documentação que comprove a sua participação;
- IV. apresentar ao UNISAL, nos prazos estabelecidos, cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas;
- V. acumular carga horária de acordo com as normas estabelecidas na presente resolução;
- VI. guardar consigo, em *portfólio* próprio, até a data da colação de grau, a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitado.

Art.13 As AC's a serem desenvolvidas e suas respectivas cargas horárias encontram-se em anexo a esta Resolução.

Parágrafo Único. Objetivando maior qualidade e obedecidas às diretrizes desta Resolução, a tabela das AC poderá ser alterada a qualquer tempo pelo Pró-Reitoria Acadêmica.

Art.14 Atividades complementares não computadas em um determinado período letivo podem ser computadas no período letivo seguinte, exceto se o aluno estiver cursando o último semestre do curso.

Art.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós- Graduação.

Art.16 Este Regulamento entra em vigor a partir do semestre acadêmico subsequente à sua publicação.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC)

GRUPO 1 - ATIVIDADES DE ENSINO.

ATIVIDADES	Carga horária	COMPROVANTES
Monitorias voluntárias e tutorias em disciplinas presenciais e a distância;	Estabelecida no	Relatório final da monitoria voluntária, com assinatura do

	regulamento próprio de cada curso	professor-orientador.
Cursos realizados em outras áreas afins (idiomas, gerenciamento, cursos à distância, entre outros);	Estabelecida no regulamento próprio de cada curso	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável pelo curso.
Disciplinas de outros cursos ministrados pelo UNISAL (que não integram o currículo do próprio curso); *atendendo ao decreto 5626/2005 (LIBRAS).	Estabelecida no regulamento próprio de cada curso	Histórico escolar ou declaração da Secretaria local.
Estágio facultativo supervisionado;	Estabelecida no regulamento próprio de cada curso	Relatório final de estágio, assinado pelo supervisor de estágio.
Visita técnica, excursões acadêmicas e similares;	Estabelecida no regulamento próprio de cada curso	Declaração do professor responsável pelo evento.
Participação em Programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional;	Estabelecida no regulamento próprio de cada curso	Declaração da Instituição/Organização promotora.

GRUPO 2- ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA.

ATIVIDADES	Carga horária	COMPROVANTES
Pesquisa científica cadastrada na Coordenação de Pesquisa;	Estabelecida no regulamento próprio de cada curso	Declaração da Coordenação de Pesquisa certificando a entrega e aprovação do relatório final da pesquisa.
Iniciação científica (voluntária);	Estabelecida no regulamento próprio de cada curso	Declaração do pesquisador-orientador, sobre a aprovação do relatório final e da carga horária desenvolvida.
Grupo de estudos científicos (registrado na Coordenação de Pesquisa);	Estabelecida no regulamento próprio de cada curso	Declaração da Coordenação de Pesquisa certificando a entrega e aprovação do relatório final do grupo de estudos.
Produção científica/técnica/artística: publicação de artigos, <i>sites</i> , <i>papers</i> , capítulo de livro, <i>softwares</i> , <i>hardwares</i> , peças teatrais, composição musical, produção audiovisual, trabalhos publicados em anais etc;	Estabelecida no regulamento próprio de cada curso	Deverá ser apresentado o produto científico/técnico/artístico em papel ou outra mídia.
Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou similares;	Estabelecida no regulamento próprio de cada curso	Declaração da comissão organizadora.

Estudos Desenvolvidos em Organizações Empresariais;	Estabelecida no regulamento próprio de cada curso	Apresentação do estudo, com visto da empresa.
Monografias não curriculares;	Estabelecida no regulamento próprio de cada curso	Monografia, com visto do Coordenador de Curso.
Premiação científica, técnica e artística ou outra condecoração por relevantes serviços prestados;	Estabelecida no regulamento próprio de cada curso	Premiação recebida.
Participação em concursos, exposições e mostras não curriculares;	Estabelecida no regulamento próprio de cada curso	Declaração do promotor do evento.

GRUPO 3 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADES	Carga horária	COMPROVANTES
Comissão organizadora de eventos (científicos, técnicos, artístico-culturais, sociais, esportivos e similares);	Estabelecida no regulamento próprio de cada curso	Declaração da Instituição/Organização promotora.

<p>Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas e similares (participação, como expositor ou debatedor, assistente);</p>	<p>Estabelecida no regulamento próprio de cada curso</p>	<p>Certificado/atestado ou declaração da Instituição/Organização promotora.</p>
<p>Assistência comprovada, de defesas de Monografias de conclusão do Curso de Graduação;</p>	<p>Estabelecida no regulamento próprio de cada curso</p>	<p>Atestado ou declaração de frequência.</p>
<p>Participação em projetos sociais, trabalho voluntário em entidades vinculadas a compromissos sócio-políticos (OSIPS, ONGS, Projetos comunitários, Oratórios, Cesam, Creches, Asilos etc);</p>	<p>Estabelecida no regulamento próprio de cada curso</p>	<p>Declaração, contendo o tipo de atividade e a carga horária desenvolvida, expedida Instituição/Organização.</p>
<p>Comissão organizadora de campanhas de solidariedade e cidadania;</p>	<p>Estabelecida no regulamento próprio de cada curso</p>	<p>Declaração da Instituição/Organização promotora.</p>
<p>Instrutor de cursos abertos à comunidade;</p>	<p>Estabelecida no regulamento próprio de cada curso</p>	<p>Declaração da Instituição/Organização promotora.</p>
<p>Empresa Júnior ou projetos similares;</p>	<p>Estabelecida no regulamento próprio de cada curso</p>	<p>Declaração da Instituição/Organização promotora.</p>

Cursos de extensão universitária;	Estabelecida no regulamento próprio de cada curso	Declaração da Instituição/Organização promotora.
-----------------------------------	---	--

GRUPO 4 - ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS.

ATIVIDADES	Carga horária	COMPROVANTES
Representação estudantil nos órgãos colegiados, representação de turma;	Estabelecida no regulamento próprio de cada curso	Declaração da secretaria, presidência do conselho ou coordenador de curso.
Participação em atividades sócio-culturais, artísticas e esportivas (coral, música, dança, bandas, vídeos, cinema, fotografia, cineclubes, teatro, campeonatos esportivos etc. (não curriculares)).	Estabelecida no regulamento próprio de cada curso	Declaração da Instituição/Organização promotora.
Membro de diretoria de associações estudantis, culturais e esportivas (Associação atlética, Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, Comissão de formatura);	Estabelecida no regulamento próprio de cada curso	Declaração do UNISAL

GRUPO 5 – OUTRAS ATIVIDADES previamente autorizadas pelo colegiado de curso

ATIVIDADES	Carga horária	COMPROVANTES
Outras atividades previamente autorizadas como AC.	Estabelecida no regulamento próprio de cada curso	Comprovante determinado pelo Colegiado de cada curso.

GRUPO 6 - ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

ATIVIDADES	Carga horária	COMPROVANTES
Participação em quaisquer atividades didático- pedagógicas alinhadas à Política Étnico-Racial e Cultural do UNISAL.	6h	Comprovante determinado pelo Colegiado de cada curso.
Participação em quaisquer atividades didático- pedagógicas alinhadas à Política Ambiental do UNISAL.	4h	Comprovante determinado pelo Colegiado de cada curso.
Participação em quaisquer atividades didático- pedagógicas alinhadas à temática de Direitos Humanos.	6h	Comprovante determinado pelo Colegiado de cada curso.

Regulamento Institucional de Disciplinas em Regime de Dependência

(Aprovado pela Resolução CONSU Nº 01/2016 de 21.06.2016)

Art. 1.º - Considera-se, para fins deste Regulamento, disciplina em dependência aquela a ser cursada pelo aluno reprovado por falta e/ou nota e oferecida por meio de turmas presenciais, semipresenciais ou a distância.

§1.º A disciplina em dependência será ofertada de acordo com datas e horários a serem estabelecidos pelas Coordenadorias Pedagógicas responsáveis, conforme instrução das Secretarias Acadêmicas locais.

§2.º A matrícula na disciplina em dependência deverá ser realizada de acordo com as datas estabelecidas pelas Secretarias Acadêmicas locais.

Art. 2.º - O aluno poderá cursar disciplinas em dependência em regime presencial, semipresencial ou a distância, mediante condições de oferta das disciplinas pela Instituição.

Parágrafo Único: Na modalidade a distância somente serão ofertadas disciplinas pertencentes a cursos que já tenham passado por reconhecimento e que possuam a oferta dos 20% prevista pelo Projeto Pedagógico do curso.

Art. 3.º - Considera-se aprovado na disciplina em dependência o aluno que satisfizer as exigências relativas à frequência e/ou à nota estabelecida no Regimento Geral do UNISAL.

Art. 4.º - Nos dois últimos semestres do curso, admite-se dependência/adaptação em até, no máximo, 04 (quatro) disciplinas. A partir de 05 (cinco) disciplinas o aluno ficará retido na série.

Art. 5.º - Compete à Secretaria Acadêmica local o controle do prazo de integralização do curso.

Art. 6.º - O regime de dependência dos alunos regularmente matriculados no UNISAL deve pautar-se pelas seguintes normas específicas:

I) Cabe ao aluno, em regime de dependência na modalidade presencial:

- a) efetuar a matrícula na disciplina na Secretaria/Central de Atendimento com o devido pagamento à Tesouraria;
- b) cumprir todas as atividades exigidas, de acordo com o plano de dependência;
- c) cumprir todas as exigências de aproveitamento, de acordo com o Regimento Geral do UNISAL.

II) Cabe ao aluno em regime de dependência, na modalidade semipresencial:

- a) o aluno deverá requerer matrícula em disciplina no regime de dependência junto à Secretaria/Central de Atendimento e aguardar a análise pedagógica do coordenador (a) do curso para validação da matrícula;
- b) sendo deferida a solicitação, efetuar a matrícula na disciplina junto à Secretaria/Central de

- Atendimento com o devido pagamento à Tesouraria;
- c) cumprir todas as atividades exigidas, de acordo com o plano de dependência, elaborado pelo professor da disciplina;
 - d) participar, presencialmente, de todas as avaliações exigidas pela disciplina em regime de dependência;
 - e) cumprir todas as exigências de aproveitamento, de acordo com o Regimento Geral do UNISAL.

Parágrafo Único - Somente poderão cursar disciplinas nessa modalidade os alunos reprovados exclusivamente por nota.

III) Cabe ao aluno em regime de dependência em disciplinas na modalidade a distância:

- a) efetuar a matrícula na disciplina pelo Portal do Aluno ou na Secretaria/Central de Atendimento com o devido pagamento por meio de boleto disponível no Portal do Aluno;
- b) cumprir todas as atividades exigidas, de acordo com o plano de dependência;
- c) cumprir todas as exigências de aproveitamento, de acordo com o Regimento Geral do UNISAL.

Art. 7.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 8.º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regulamento Institucional de Disciplinas Cursadas em Regime de Adaptação

(Aprovado pela Resolução CONSU Nº 02/2016 de 21.06.2016)

Art. 1.º - Considera-se, para fins deste Regulamento, disciplina em regime de adaptação aquela a ser cursada pelo aluno pertencente a períodos anteriores ao período de ingresso do aluno, em conformidade com a análise curricular realizada pela Coordenação do Curso e que podem ser ofertadas por meio de turmas presenciais, semipresenciais ou a distância.

§1.º A disciplina em adaptação será ofertada de acordo com datas e horários a serem estabelecidos pelas Coordenadorias Pedagógicas responsáveis, conforme instrução das Secretarias Acadêmicas locais.

§2.º A matrícula na disciplina em adaptação deverá ser realizada de acordo com as datas estabelecidas pelas Secretarias Acadêmicas locais.

§3.º Na modalidade a distância somente serão ofertadas disciplinas pertencentes a cursos que já tenham passado por reconhecimento e que possuam a oferta dos 20% prevista pelo Projeto Pedagógico do curso.

Art. 2º - O aluno interessado poderá matricular-se na disciplina em adaptação para o cumprimento do conteúdo programático constante das matrizes curriculares dos cursos ofertados pelo UNISAL, respeitando-se os parâmetros regimentais relativos à carga horária de cada componente curricular.

Art. 3º - Terá direito a requerer aproveitamento de estudos o aluno que tiver cursado na Instituição de Ensino Superior de Origem disciplinas que tenham ao menos 75% tanto na carga horária, quanto no Conteúdo Programático. Caso contrário o aluno deverá cumprir a disciplina em regime de adaptação.

Art. 4.º - Considera-se aprovado na disciplina em adaptação o aluno que satisfizer as exigências relativas à frequência e/ou à nota estabelecidas no Regimento Geral do UNISAL.

Art. 5.º - Nos dois últimos semestres do curso, admite-se adaptação/dependência em até, no máximo, 04 (quatro) disciplinas. A partir de 05 (cinco) disciplinas o aluno ficará retido na série.

Art. 6.º - Compete à Secretaria Acadêmica local a gestão e o controle de disciplinas em estrita observância dos prazos mínimos e máximos para integralização curricular do curso.

Art. 7.º - O regime de adaptação dos alunos regularmente matriculados no UNISAL deve pautar-se pelas seguintes normas específicas.

IV) Cabe ao aluno, em regime de adaptação na modalidade presencial:

d) efetuar a matrícula na disciplina na Secretaria/Central de Atendimento com o devido pagamento à Tesouraria;

- e) cumprir todas as atividades exigidas, de acordo com o plano de adaptação;
- f) cumprir todas as exigências de aproveitamento, de acordo com o Regimento Geral do UNISAL.

V) Cabe ao aluno em regime de adaptação, na modalidade semipresencial:

- f) o aluno deverá requerer matrícula em disciplina no regime de adaptação junto à Secretaria/Central de Atendimento e aguardar a análise pedagógica do coordenador (a) do curso para validação da matrícula;
- g) sendo deferida a solicitação, efetuar a matrícula na disciplina junto à Secretaria/Central de Atendimento com o devido pagamento à Tesouraria;
- h) cumprir todas as atividades exigidas de acordo com o plano de adaptação, elaborado pelo professor da disciplina;
- i) participar, presencialmente, de todas as avaliações exigidas pela disciplina em regime de adaptação;
- j) cumprir todas as exigências de aproveitamento, de acordo com o Regimento Geral do UNISAL.

VI) Cabe ao aluno em regime de adaptação na modalidade a distância:

- d) efetuar a matrícula na disciplina pelo Portal do Aluno ou na Secretaria/Central de Atendimento com o devido pagamento por meio de boleto disponível no Portal do Aluno;
- e) cumprir todas as atividades exigidas de acordo com o plano de adaptação.
- f) cumprir todas as exigências de aproveitamento, de acordo com o Regimento Geral do UNISAL.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 11 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORMAS REGIMENTAIS

(Aprovadas pela Resolução CONSU Nº 70 de 01.12.15)

Seção II - do Corpo Discente

Art.105. O Corpo Discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo UNISAL.

Art.106. O Corpo Discente tem representação com direito à voz e voto nos órgãos colegiados do UNISAL, em conformidade com os preceitos estabelecidos no Estatuto e neste Regimento Geral.

Art.107. O UNISAL incentiva o protagonismo e ações de voluntariado entre os alunos.

Art.108. São direitos e deveres do Corpo Discente:

- I - frequentar, com assiduidade, as aulas e demais atividades acadêmicas;
- II - participar, na forma deste Regimento Geral, dos órgãos colegiados;
- III - votar e ser votado nas eleições dos órgãos de representação estudantil;
- IV - propor a realização de atividades ligadas aos interesses da vida acadêmica;
- V - cumprir as normas e os prazos determinados para o cumprimento das atividades acadêmicas;
- VI - efetivar, nos prazos exigidos, pagamentos de taxas e parcelas da semestralidade devidas, pelos serviços recebidos, de conformidade com os termos constantes no contrato de prestação de serviços educacionais;
- VII - zelar pelo patrimônio do UNISAL e ressarcir-lo na ocorrência de danos.

Art.109. A representação discente tem por objetivo encaminhar reivindicações e aspirações do Corpo Discente.

Parágrafo Único. O exercício dos direitos de representação e participação não exonera o aluno do cumprimento de seus deveres acadêmicos, inclusive os relativos à frequência e à ordem disciplinar.

Art.110. Os egressos continuam a fazer parte da Comunidade Universitária do UNISAL, na condição de ex-alunos.

Parágrafo Único. O UNISAL possibilita a formação continuada dos seus egressos por meio de cursos e programas avançados de estudos.

Subseção I – Do Regime Disciplinar do Corpo Discente

Art. 111. O UNISAL pode aplicar as seguintes sanções disciplinares:

- I - advertência verbal;
- II - advertência por escrito;
- III - suspensão;
- IV - desligamento.

§1º. A penalidade de suspensão implica o afastamento do aluno das atividades acadêmicas, durante o período em que perdurar a punição, o qual não poderá exceder trinta dias letivos, ficando durante esse tempo, impedido de frequentar as dependências do UNISAL, sem direito à reposição das atividades acadêmicas, devendo a ele serem atribuídas as devidas faltas.

§2º. Para as situações que exigirem suspensão ou desligamento de aluno, deverá ser constituída uma Comissão Disciplinar, formada por, no mínimo, 02 (dois) professores nomeados pelo Diretor de Operações e pelo Coordenador do Curso.

Art.112. As penalidades previstas neste Regimento Geral são aplicadas nas formas seguintes:

- I - advertência verbal (com registro da ocorrência):
 - a) por desrespeito e/ou discriminação, por qualquer meio, a qualquer membro da Comunidade Universitária;
 - b) por perturbação da ordem no recinto do UNISAL;
 - c) por prejuízo material ao patrimônio do UNISAL.
- II - advertência por escrito:
 - a) na reincidência em qualquer das alíneas constantes do inciso I;
 - b) pelo uso de meio fraudulento nos atos escolares.

III - suspensão:

- a) na reincidência em quaisquer das alíneas do inciso II;
- b) por aplicação de trotes a alunos novos que impliquem em danos físicos ou morais, humilhação ou vexame pessoal;
- c) por agressão física ou moral a qualquer membro da Comunidade Universitária ou por comportamento que viole os direitos humanos;
- d) por desobediência a este Regimento Geral ou a quaisquer atos normativos baixados pelos órgãos competentes, ou a ordens emanadas pelos Diretores de Operações, Coordenadores de Curso e/ou Professores no exercício de suas funções;
- e) por aliciamento ou incitação à deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação das atividades e/ou participação nestes movimentos.
- f) na ocorrência de quaisquer das alíneas do inciso I, ainda que primariamente, avaliada a gravidade do ato, por Comissão Disciplinar, conforme definição deste Regimento Geral.

IV - desligamento:

- a) na reincidência em quaisquer das alíneas do inciso III;
- b) por atos desonestos ou delituosos sujeitos a ação penal;
- c) na ocorrência de quaisquer das alíneas dos incisos anteriores, ainda que primariamente, avaliada a gravidade do ato, por Comissão Disciplinar, conforme definição deste Regimento Geral.

§1º. Havendo suspeita de prática de infração grave, o Diretor de Operações da Unidade deve comunicar o fato à Reitoria, a qual tomará as providências cabíveis.

§2º. Em caso de desligamento, deverá ser ouvida, previamente, a Reitoria.

Art.113. Na aplicação de sanções disciplinares são considerados os seguintes elementos:

- I - primariedade do discente;
- II - análise da falta cometida pelo discente;

IV - circunstância em que ocorreu o fato.

Parágrafo Único. Ao aluno será sempre assegurado o direito de defesa.

Art.114. Cabe ao Diretor de Operações a aplicação das sanções disciplinares.

LEGISLAÇÕES

LEI Nº 6.202, DE 17 DE ABRIL DE 1975

Atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-lei nº 1.044, de 1969, e dá outras providências.

Art. 1º A partir do oitavo mês de gestação e durante três meses, a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares instituído pelo *Decreto-lei número 1.044, 21 de outubro de 1969*.

Parágrafo único. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado à direção da escola.

Art. 2º Em casos excepcionais devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto.

Parágrafo único. Em qualquer caso, é assegurado às estudantes em estado de gravidez o direito à prestação dos exames finais.

DECRETO-LEI Nº 1.044, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica.

Art 1º São considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos de qualquer nível de ensino, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por:

a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares; desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;

a) ocorrência isolada ou esporádica;

b) duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado, atendendo a que tais características se verificam, entre outros, em casos de síndromes hemorrágicas (tais como a hemofilia), asma, cartide, pericardites, afecções osteoarticulares submetidas a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas, afecções reumáticas, etc.

Art 2º Atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas, exercício domiciliares com acompanhamento da escola, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento.

Art 3º Dependerá o regime de exceção neste Decreto-lei estabelecido de laudo médico elaborado por autoridade oficial do sistema educacional.

Art 4º Será da competência do Diretor do estabelecimento a autorização, à autoridade superior imediata, do regime de exceção.

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 16 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre o mínimo de frequência obrigatória nos cursos superiores.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação do Parecer 639, em Sessão de 4 de setembro de 1986 e homologado pelo Senhor Ministro da Educação e Considerando que o aproveitamento escolar satisfatório não se compatibiliza com a redução continuada e sistemática da frequência a uma parcela do ano escolar;

Considerando que só a efetiva presença dos estudantes é capaz de proporcionar o ambiente adequado ao aprendizado criando o clima propício à reflexão, ao questionamento e à postura crítica indispensável à formação de profissionais de nível superior;

Considerando que a liberalidade quanto à frequência contida em Regimentos de instituições educacionais compromete a qualidade do ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 29 da Lei 5.540, de 28 de novembro de 1968, é obrigatória a frequência dos alunos, bem como a execução integral dos programas nos cursos de graduação das instituições de ensino superior.

Art. 2º Considerar-se-á reprovado o aluno que não cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades escolares de cada disciplina, sendo-lhe, conseqüentemente, vedada a prestação de exames finais e da 2ª época.

Art. 3º A carga horária semanal do curso deverá ser distribuída, obrigatoriamente, de forma equilibrada, ao longo da semana.

Art. 4º Os órgãos do Ministério da Educação, incumbidos da fiscalização e supervisão do ensino superior, zelarão pelo fiel cumprimento do disposto na presente Resolução.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo as instituições de ensino superior, no prazo de 90 (noventa) dias, adaptar seus Regimentos ao que nela se dispõe.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO - LEI Nº 715, DE 30 DE JULHO DE 1969

(Lei do Serviço Militar)

Art 1º O § 4º do artigo 60 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Todo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, ou reservista que seja chamado, para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos."

LEI ANTIFUMO – LEI Nº 13.541 de 7 de maio de 2009

Proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta lei estabelece normas de proteção à saúde e de responsabilidade por dano ao consumidor, nos termos do artigo 24, incisos V, VIII e XII, da Constituição Federal, para criação de ambientes de uso coletivo livres de produtos fumígenos.

Artigo 2º - Fica proibido no território do Estado de São Paulo, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

§ 1º - Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

§ 2º - Para os fins desta lei, a expressão "recintos de uso coletivo" compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais,

bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

§ 3º - Nos locais previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo deverá ser afixado aviso da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.

Artigo 3º - O responsável pelos recintos de que trata esta lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade, caso persista na conduta coibida, de imediata retirada do local, se necessário mediante o auxílio de força policial.

Artigo 4º - Tratando-se de fornecimento de produtos e serviços, o empresário deverá cuidar, proteger e vigiar para que no local de funcionamento de sua empresa não seja praticada infração ao disposto nesta lei.

Parágrafo único - O empresário omissor ficará sujeito às sanções previstas no artigo 56 da Lei federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma de seus artigos 57 a 60, sem prejuízo das sanções previstas na legislação sanitária.

Artigo 5º - Qualquer pessoa poderá relatar ao órgão de vigilância sanitária ou de defesa do consumidor da respectiva área de atuação, fato que tenha presenciado em desacordo com o disposto nesta lei.

§ 1º - O relato de que trata o “caput” deste artigo conterá:

1 - a exposição do fato e suas circunstâncias;

2 - a declaração, sob as penas da lei, de que o relato corresponde à verdade;

3 - a identificação do autor, com nome, prenome, número da cédula de identidade, seu endereço e assinatura.

§ 2º - A critério do interessado, o relato poderá ser apresentado por meio eletrônico, no sítio de rede mundial de computadores - “internet” dos órgãos referidos no “caput” deste artigo, devendo ser ratificado, para atendimento de todos os requisitos previstos nesta lei.

§ 3º - O relato feito nos termos deste artigo constitui prova idônea para o procedimento sancionatório.

Artigo 6º - Esta lei não se aplica:

I - aos locais de culto religioso em que o uso de produto fumígeno faça parte do ritual;

II - às instituições de tratamento da saúde que tenham pacientes autorizados a fumar pelo médico que os assista;

III - às vias públicas e aos espaços ao ar livre;

IV - às residências;

V - aos estabelecimentos específica e exclusivamente destinados ao consumo no próprio local de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, desde que essa condição esteja anunciada, de forma clara, na respectiva entrada.

Parágrafo único - Nos locais indicados nos incisos I, II e V deste artigo deverão ser adotadas condições de isolamento, ventilação ou exaustão do ar que impeçam a contaminação de ambientes protegidos por esta lei.

Artigo 7º - As penalidades decorrentes de infrações às disposições desta lei serão impostas, nos respectivos âmbitos de atribuições, pelos órgãos estaduais de vigilância sanitária ou de defesa do consumidor.

Parágrafo único - O início da aplicação das penalidades será precedido de ampla campanha educativa, realizada pelo Governo do Estado nos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio e televisão, para esclarecimento sobre os deveres, proibições e sanções impostos por esta lei, além da nocividade do fumo à saúde.

Artigo 8º - Caberá ao Poder Executivo disponibilizar em toda a rede de saúde pública do Estado, assistência terapêutica e medicamentos antitabagismo para os fumantes que queiram parar de fumar.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 2009.

Porte de Arma

Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes.

É vedado o porte de arma de fogo nas dependências do UNISAL ou de arma branca (Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004).

Bebida alcoólica

Lei nº 14.592, de 19 de outubro de 2011 - Proíbe vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, e dá providências correlatas.

É proibida a venda ou o porte de bebida alcoólica, inclusive em feiras ou outros eventos, nas dependências do UNISAL.

Jogos

DECRETO-LEI N.º 3.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941 Lei das Contravenções Penais. (Alterada pelas LEI Nº 6.416/77, LEI Nº 9.521/97, LEI Nº 6.734/79, LEI Nº 6.815/80, LEI No 10.741/ 1º.10. 2003 já inseridas no texto)

Jogo de azar

Art. 50 - Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele:

Pena - prisão simples, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa, estendendo-se os efeitos da condenação à perda dos móveis e objetos de decoração do local.

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se existe entre os empregados ou participa do jogo pessoa menor de 18 (dezoito) anos.

É proibido o jogo de baralho ou qualquer tipo de jogo de azar nas salas de aula e em outras dependências do UNISAL.

Quadro de Atos Legais

Unidade/Campus	Cursos	Período	Prazo de Integralização semestre		Ato Regulatório
			Regular	Máxima	
Americana / Dom Bosco	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Not.	8	12	Reconhecimento Port. nº 155 de 04.04.013-publ. em 05.04.13
Americana / Dom Bosco	Engenharia Ambiental	Not.	10	15	Renovação de Reconhecimento Port. nº 1092 de 24.12.15 publ. em 30.12.15
Americana / Dom Bosco	Engenharia Civil	Mat./Not.	10	15	Resol. Consu nº 20 de 24.09.12
Americana / Dom Bosco	Engenharia de Automação e Controle	Not.	10	15	Reconhecimento Port. nº 300 de 27.12.12 publ. em 31.12.12
Americana / Dom Bosco	Engenharia de Produção	Not.	10	15	Reconhecimento Port. nº 181 de 11.05.16 publ. em 12.05.16
Americana / Dom Bosco	Engenharia Elétrica - Eletrônica	Not.	10	15	Renovação de Reconhecimento Port. nº 286 de 21.12.12-publ. em 27.12.12

Americana / Dom Bosco	Engenharia de Software	Not.	10	15	Resol. Consu nº 10 de 20.06.13
Americana / Dom Bosco	Moda	Not.	6	9	Renovação de Reconhecimento Port. nº 04 de 12.01.16 publ. em 13.01.16
Americana / Dom Bosco	Sistemas de Informação	Not.	8	12	Renovação de Reconhecimento Port. nº 1.092 de 24.12.15 - publ. em 30.12.15
Americana / Dom Bosco	Tec. em Design de Moda	Not.	4	6	Resol. Consu nº 11 de 04.06.14
Americana / Maria Auxiliadora	Administração	Mat./Not.	8	12	Renovação de Reconhecimento Port. nº 474 de 22.11.11 publ. em 24.11.11
Americana / Maria Auxiliadora	Ciências Contábeis	Not.	8	12	Renovação de Reconhecimento Port. nº 702 de 12.12.13 publ. em 19.12.13
Americana / Maria Auxiliadora	Direito	Mat./Not.	10	15	Reconhecimento Port. nº 157 de 04.04.13 publ. em 05.04.13
Americana / Maria Auxiliadora	Pedagogia	Mat./Not.	6	9	Renovação de Reconhecimento Port. nº 286 de 21.12.12 publ. em 27.12.12
Americana / Maria Auxiliadora	Psicologia	Mat./Not.	10	15	Reconhecimento Port. nº 702 de 18.12.13 publ. em 19.12.13
Americana / Maria Auxiliadora	Serviço Social	Not.	8	12	Renovação de Reconhecimento Port. nº 819 de 30.12.14 publ. em 02.01.15

Americana / Maria Auxiliadora	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Mat.	4	6	Renovação de Reconhecimento Port. nº 932 de 01.12.15 publ. em 02.12.15
Americana / Maria Auxiliadora	Tecnologia em Logística	Mat.	4	6	Renovação de Reconhecimento Port. nº 492 de 29.06.15 publ. em 30.06.15
Campinas / Liceu Salesiano	Direito	Vesp./Not.	10	15	Renovação de Reconhecimento Port. nº 124 de 09.07.12 publ. em 10.07.12 Retificação do nº de vagas
Campinas / Liceu Salesiano	Educação Física - Bacharelado	Vesp./Not.	8	12	Autorização Port. 305 de 16.04.15 publ. em 20.04.15
Campinas / Liceu Salesiano	Educação Física - Licenciatura	Vesp./Not.	6	9	Autorização Port. nº 296 de 09.07.13 publ. em 10.07.13
Campinas / Liceu Salesiano	Fisioterapia	Mat./Not.	10	15	Autorização Port. 817 de 29.10.15 publ. Em 30.10.15
Campinas / Liceu Salesiano	Pedagogia - Licenciatura	Not.	8	12	Autorização Port. 280 de 19.12.12 publ. em 28.12.12
Campinas / Liceu Salesiano	Psicologia - Bacharelado	Vesp./Not.	10	15	Autorização Port. 732 de 23.12.13 publ. em 24.12.13
Campinas / São José	Administração	Not.	8	12	Renovação de Reconhecimento Port. 702 de 18.12.13 publ. em 19.12.13

Campinas / São José	Engenharia de Automação e Controle	Mat./Not.	10	15	Renovação de Reconhecimento Port. 1.092 de 24.12.15 publ. em 31.12.15
Campinas / São José	Engenharia de Computação	Mat./Not.	10	15	Reconhecimento Port. nº 495 de 29.06.15 publ. em 30.16.15
Campinas / São José	Engenharia de Produção	Mat./Not.	10	15	Reconhecimento Port. nº 307 de 23.04.15 publ. em 24.04.15
Campinas / São José	Engenharia Civil	Mat./Not.	10	15	Autorização Port. nº 209 de 27.03.14 publ. em 28.03.14
Campinas / São José	Engenharia Elétrica	Mat./Not.	10	15	Autorização Port. nº 278 de 19.12.12 publ. em 28.12.12
Campinas / São José	Engenharia Elétrica - Telecomunicações	Not.	10	15	Renovação de Reconhecimento Port. nº 1092 de 24.12.15- publ. em 30.12.15
Campinas / São José	Engenharia Eletrônica	Mat./Not.	10	15	Autorização Port. nº 246 de 31.05.13 publ. em 03.06.13
Campinas / São José	Engenharia Mecânica	Mat./Not.	10	15	Reconhecimento Port. nº 67 de 29.01.15 publ. em 30.01.15
Campinas / São José	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Mat./Not	5	7	Autorização Port. nº 816 de 29.10.15 publ. em 30.10.15
Campinas / São José	Tecnologia em Automação Industrial	Mat./Not.	6	9	Renovação de Reconhecimento Port. nº 286 de 21.12.12- publ. em 27.12.12
Campinas / São José	Tecnologia em Gestão Comercial	Mat./Not	4	6	Autorização Port. nº 601 de 29.10.14 publ. em 30.10.14

Campinas / São José	Tecnologia em Jogos Digitais	Mat./Not	4	6	Autorização Port. nº 817 de 29.10.15 publ. em 30.10.15
Campinas / São José	Tecnologia em Logística	Mat./Not.	4	6	Reconhecimento Port. nº 1033 de 23.12.15 publ. em 24.12.15
Campinas / São José	Tecnologia em Marketing	Mat./Not.	4	6	Autorização Port. nº 169 de 13.09.12 publ. em 14.09.12
Campinas / São José	Tecnologia em Negócios Imobiliários	Mat./Not.	4	6	Autorização Port. nº 600 de 29.10.14 publ. em 30.10.14
Campinas / São José	Tecnologia em Recursos Humanos	Mat./Not.	4	6	Reconhecimento Port. nº 305 de 16/04/15 publ. em 20.04.15
Campinas / São José	Tecnologia em Sistemas Automotivos	Noturno	6	9	Reconhecimento Port. nº 301 de 27.12.12- publ. em 31.12.12
Lorena / São Joaquim	Administração	Mat./Not.	8	12	Renovação de Reconhecimento Port. nº 153 de 02.04.13 publ. em 03.04.13
Lorena / São Joaquim	Ciências Contábeis	Not.	8	12	Reconhecimento Port. Nº 278 de 19.12.12 publ. em 28.12.12
Lorena / São Joaquim	Ciência da Computação	Mat./Not.	8	12	Renovação de Reconhecimento Port. nº 1.092 de 24.12.15 publ. em 30.12.15
Lorena / São Joaquim	Direito	Mat./Not.	10	15	Renovação de Reconhecimento Port. nº 124 de 09.07.12 publ. em 10.07.12
Lorena / São Joaquim	Educação Física	Mat./Not.	8	12	Autorização Port. nº 1.041 de 23.12.15 publ. em 24.12.15

Lorena / São Joaquim	Engenharia Civil	Mat./Not.	10	15	Reconhecimento Port. nº 127 de 28.04.16 publ. em 02.05.16
Lorena / São Joaquim	Engenharia de Computação	Mat./Not.	10	15	Autorização Port. nº 320 de 02.08.11 publ. em 18.08.11
Lorena / São Joaquim	Engenharia de Produção	Not.	10	15	Reconhecimento Port. nº 69 de 29.01.15 publ. em 30.01.15
Lorena / São Joaquim	Engenharia de Software	Mat./Not.	10	15	Autorização Port. nº 537 de 23.10.13 publ. em 25.10.13
Lorena / São Joaquim	Engenharia Elétrica	Mat./Not.	10	15	Autorização Port. nº 321 de 02.08.11 publ. em 04.08.11
Lorena / São Joaquim	Engenharia Eletrônica	Mat./Not.	10	15	Reconhecimento Port. nº 1.035 de 23.12.15 publ. em 24.12.15
Lorena / São Joaquim	Engenharia Mecânica	Mat./Not.	10	15	Autorização Port. nº 280 de 19.12.12 publ. em 28.12.12
Lorena / São Joaquim	Filosofia	Mat.	6	9	Renovação de Reconhecimento Port. nº 1.092 de 24.12.15 publ. em 30.12.15
Lorena / São Joaquim	História	Not.	6	9	Renovação de Reconhecimento Port. nº 1.092 de 24.12.15 publ. em 30.12.15
Lorena / São Joaquim	Matemática - Licenciatura	Not.	6	9	Renovação de Reconhecimento Port. nº 1.092 de 24.12.15 publ. em 30.12.15
Lorena / São Joaquim	Pedagogia	Not.	6	9	Renovação de Reconhecimento Port. nº 1.092 de 24.12.15 publ. em 30.12.15

Lorena / São Joaquim	Psicologia - Bacharelado	Mat./Not.	10	15	Renovação de Reconhecimento Port. nº 702 de 18.12.13 publ. em 19.12.13
Lorena / São Joaquim	Psicologia - Licenciatura	-	6	9	Renovação de Reconhecimento Port. nº 734 de 21.03.06 publ. em 22.03.06
Lorena / São Joaquim	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Not.	6	9	Autorização Port. nº 341 de 29.05.14 publ. em 30.05.14
Lorena / São Joaquim	Tecnologia em Automação Industrial	Not.	6	9	Autorização Port. nº 540 de 23.10.13 publ. em 25.10.13
Lorena / São Joaquim	Tecnologia em Comércio Exterior	Not.	4	8	Autorização Port. nº 254 de 09.11.12 publ. em 12.11.12
Lorena / São Joaquim	Tecnologia em Fabricação Mecânica	Not.	4	8	Autorização Port. nº 540 de 23.10.13 publ. em 25.10.13
Lorena / São Joaquim	Tecnologia em Logística	Not.	4	8	Reconhecimento Port. nº 430 de 29.07.14 publ. em 31.07.14
Lorena / São Joaquim	Tecnologia em Recursos Humanos	Not.	4	8	Reconhecimento Port. nº 431 de 29.07.14 publ. em 31.07.14
Lorena / São Joaquim	Teologia	Not.	6	9	Autorização Port. nº 610 de 30.10.14 publ. em 31.10.14
São Paulo / Pio XI	Teologia	Mat.	8	12	Renovação de Reconhecimento Port. nº 250 de 31.05.13 publ. em 03.06.13
São Paulo / Santa Teresinha	Administração	Not.	8	12	Renovação de Reconhecimento Port. nº 153 de 02.04.13 publ. em 03.04.13

São Paulo / Santa Teresinha	Ciências Contábeis	Not.	8	12	Autorização Port. nº 817 de 29.10.15 publ. em 30.10.15
São Paulo / Santa Teresinha	Direito	Not.	10	15	Reconhecimento Port. nº 1.418 de 22.09.09 publ. em 23.09.09
São Paulo / Santa Teresinha	Educação Física	Not.	8	12	Autorização Port. nº 201 de 02.06.16 publ. em 06.06.16
São Paulo / Santa Teresinha	Pedagogia	Not.	6	9	Renovação de Reconhecimento Port. nº 286 de 21.12.12 publ. em 27.12.12
São Paulo / Santa Teresinha	Tecnologia em Processos Gerenciais	Not.	4	6	Reconhecimento Port. nº 252 de 30.06.16 publ. em 01.07.16
São Paulo / Santa Teresinha	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Not.	4	6	Reconhecimento Port. nº 252 de 30.06.16 publ. em 01.07.16

- Recredenciamento da Instituição
Portaria nº 705 de 08.08.2013 publicada em 09.08.13
- Índice Geral dos Cursos 2014
Conceito: 3

